

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>		<b>23/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>311/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 663.661,30 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	18/12/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	22/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	22/12/2025 das 10h10min às 16h10min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxaqu.com.br/">https://jornalxaqu.com.br/</a>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000105  
RUA DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS ..... 4

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA ..... 4

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... 6

5 - FASE DE LANCES ..... 8

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO ..... 8

7 - HABILITAÇÃO ..... 10

8 - CONTRATAÇÃO ..... 12

9 - SANÇÕES ..... 13

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 15

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA ..... 22

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ..... 31

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ..... 32

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 54

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..... 56

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO ..... 57

ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS ..... 58

ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ..... 59

ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA ..... 60

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ..... 61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL  
000186  
MAD  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2, Incisos I e II da Lei nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	UN	663.661,30	663.661,30	
TOTAL						663.661,30	

Prazo de execução: **90 (noventa) dias.**

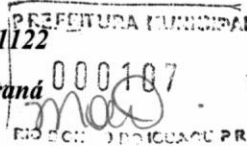
Preço máximo: **R\$ 663.661,30** (seiscentos e sessenta e três reais mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 1.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem
- 1.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 - Este processo será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025. mao
- 2.2 - No presente processo há indicação de fornecedor, conforme justificado no ANEXO I - Termo de Referência.
- 2.3 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 2.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do processo e no sitio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.
- 2.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
  - 2.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.
- 2.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

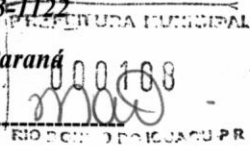
- 3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
  - 3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000199  
ma  
10/08/2015

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 - sociedades cooperativas.

### 4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

0000110

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 4.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 5 - FASE DE LANCES

- 5.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.000,00 (mil reais).
- 5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

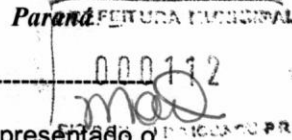
- 6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
000114  
mau

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

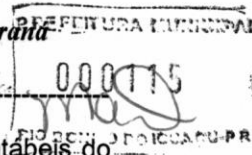
- 7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### 8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000116

- 8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9 - SANÇÕES

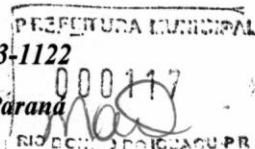
- 9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. *mq*

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - PR

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000119

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

10.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000120

- 10.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 10.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis;
- 10.13.8 - ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica;
- 10.13.9 - ANEXO IX - Modelo de Renúncia à visita técnica;
- 10.13.10 - ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 16 de dezembro de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº 42/2025

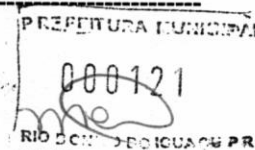


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná 08/122

- 2.5 Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000123

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 **Atestado (s) de capacidade técnica; Nota fiscal; e/ou ART** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obra (s) ou serviço (s) de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado (ex.: execução de muro ou estrutura de concreto armado similar);
- 4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- 4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- 4.4 **A Indicação de responsável técnico** pela execução da obra, deverá vir acompanhada de **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122000124

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

- 4.5 **Comprovação de aparelhamento** ou de possibilidade de dispor dos equipamentos necessários (pode ser por meio de atestado, declaração ou contrato de locação/compromisso);
- 4.6 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

### 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);
- 5.5 Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis (Anexo 07);
- 5.6 Modelo de Atestado de visita técnica (Anexo 08);
- 5.7 Modelo de Renúncia à visita técnica (Anexo 09);
- 5.8 Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 09).

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

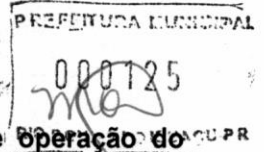
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação Emergencial - Dispensa de Licitação

Restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do Prédio do Paço Municipal (Prefeitura)



O valor estimado para a contratação: R\$ 663.661,30 (Seiscentos e sessenta e três reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Requisitante: Secretaria de Obras e Urbanismo

*mao*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação emergencial**, por **dispensa de licitação**, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao **restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal**, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população

### 2. FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação é fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:
  - **Art. 74, inciso VII** - dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública;
  - **Art. 75, caput** - hipóteses de contratação direta;
  - **Art. 6º, inciso LIII** - definição de emergência;
  - **Art. 8º** - competência da autoridade para conduzir o processo.
- **Decreto Municipal nº 305/2025** - que declara **estado de calamidade pública** no Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- **Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Portaria nº 11.838/2025**, que reconhecem situação de calamidade pública no Estado do Paraná.

A situação emergencial decorre dos danos causados pelo evento climático severo (tornado/ventos extremos), que comprometeu a estrutura física do Paço Municipal, colocando em risco servidores, usuários e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação é **temporária, imediata e limitada ao estritamente necessário** ao restabelecimento das condições mínimas de operação, conforme determina o §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio do Paço Municipal sofreu danos significativos que comprometem sua estabilidade, segurança e funcionalidade. Entre os prejuízos identificados por equipe técnica municipal, destacam-se:

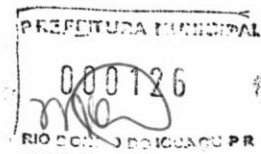


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Danos à cobertura e infiltrações;
- Danos estruturais em pilares, vigas ou lajes;
- Descolamento de revestimentos internos e externos;
- Comprometimento de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Risco à integridade física dos servidores e transeuntes;
- Interrupção parcial das atividades administrativas essenciais.



Diante do cenário de **risco imediato**, tornou-se indispensável a contratação de empresa de engenharia para execução de **intervenções emergenciais e corretivas**, com o objetivo de garantir:

- Segurança estrutural do prédio;
- Condições adequadas de trabalho;
- Continuidade dos serviços administrativos essenciais à população;
- Prevenção de maiores danos ao patrimônio público.

A realização de processo licitatório convencional tornaria **inviável** o atendimento imediato das demandas emergenciais, ampliando riscos materiais e humanos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários ao restabelecimento seguro e funcional do Paço Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

#### 3.1. Avaliação técnica preliminar das patologias e riscos existentes

- Escoramento emergencial de áreas de risco;
- Recuperação de elementos estruturais danificados;
- Reparo ou substituição de cobertura, calhas e rufos;
- Recuperação de alvenarias, forros, pisos e revestimentos;
- Recomposição de esquadrias danificadas;
- Recuperação de instalações elétricas comprometidas;
- Recuperação de instalações hidrossanitárias;
- Impermeabilizações necessárias;
- Adequação de drenagens de emergência;
- Demolições controladas, quando necessárias para segurança;
- Serviços de proteção e prevenção contra novos danos climáticos.

#### 3.2. Materiais e Equipamentos

A contratada deverá fornecer **todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, conforme normas técnicas aplicáveis.

#### 3.3. Normas Aplicáveis

- Normas ABNT (NBRs) atualizadas;
- Código de Obras Municipal;
- Normas de segurança NR-18 e NR-35;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Normas técnicas de instalações elétricas (NBR 5410).

#### 4. LOCAÇÃO DA OBRA

- 1- Prefeitura Municipal  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

##### 5.1. Prazo de Vigência

O contrato decorrente da licitação terá vigência iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até **120 (Cento e vinte dias) dias corridos**.

##### 5.2. Prazo de Execução

O contrato decorrente da licitação terá um prazo de execução, iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até **90 (Noventa dias) dias corridos**, sem possibilidades de prorrogação de prazo devido ao decreto municipal.

#### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

##### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1605-1605-05.001.15.451.0005.1088-3.3.90.39.00.00  
1606-1606-05.001.15.451.0005.1088-3.3.90.39.00.00  
1607-1607-05.001.15.451.0005.1088-3.3.90.39.00.00

##### 6.1. Valor Estimada da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 663.661,30 (Seiscentos e sessenta e três reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, cujos valores foram apurados com base em:

- Tabelas oficiais do SINAPI, SICRO ou DER/PR (quando aplicáveis);
- Levantamentos de quantitativos emergenciais;
- Orçamento simplificado específico para situação de calamidade.

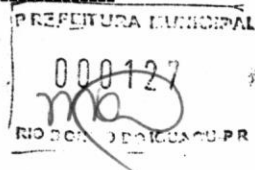
#### 7. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

A execução do objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

##### 1. Legalidade e Regulação

- Observância integral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às obras públicas;
- Atendimento às normas técnicas da **ABNT**, e demais regulamentações pertinentes.

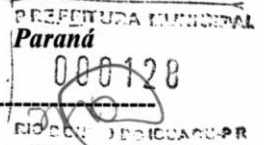




## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



### 2. Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá indicar **responsável técnico** habilitado junto ao CREA/PR, com emissão da devida **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 3. Garantia da presença de profissional habilitado em tempo integral durante os serviços.

### 4. Controle Tecnológico e Qualidade

- A contratada será responsável pela realização dos ensaios de controle tecnológico dos materiais empregados, especialmente concreto e aço, devendo apresentar relatórios à fiscalização;
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

### 5. Obrigações Ambientais e de Segurança

- Cumprimento das normas de **segurança do trabalho (NRs)** e de **meio ambiente**;
- Apresentação, quando aplicável, das licenças ambientais necessárias;
- Implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra.

### 6. Execução e Garantias

- A obra será contratada sob o regime de **empreitada por preço global**;
- A contratada deverá fornecer garantia mínima de **5 (cinco) anos** para a estrutura do muro, conforme art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- 7. A contratada se responsabilizará integralmente pelo fornecimento de materiais.

### 8. Medição e Pagamento

- A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Prefeitura, com base no percentual efetivamente executado e aprovado.
- O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

### 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a obra.
- Notificar correções quando necessário.
- Liberar medições e pagamentos conforme avanço.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global por lote**, cabendo à contratada a execução integral do objeto, de acordo com o orçamento e memorial descritivo aprovado, e as **normas técnicas da ABNT**.

A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

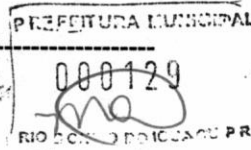
- A contratada deverá manter engenheiro responsável em tempo integral durante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Registro no CREA/CAU** da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- **Atestado (s) de capacidade técnica; Nota fiscal; e/ou ART** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obra (s) ou serviço (s) de engenharia **compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto licitado (ex.: execução de muro ou estrutura de concreto armado similar),
- **Indicação de responsável técnico** pela execução da obra, com apresentação de **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;**
- **Comprovação de aparelhamento** ou de possibilidade de dispor dos equipamentos necessários (pode ser por meio de atestado, declaração ou contrato de locação/compromisso).

### 10.1. Qualificação Econômica- Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Índices contábeis (Geralmente: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente extraído das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, se previsto no edital (art. 69, §2º, Lei nº 14.133/2021).

### 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de regularidade perante: Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

### 11.1. Recebimento

11.1.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

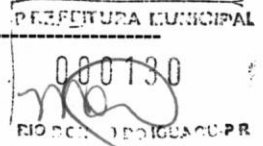
11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 11.2. Gestão do contrato

O gestor do contrato será o representante da Secretaria municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Claudinei Xavier do Rego.

### 11.3. Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será o Engenheiro Civil Enio Augusto S. da Luz

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

12.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas, mediante medições aprovadas, em até **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e relatório de execução;

a) A medição seguirá cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação, do contrato.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

### 13.1 Critérios de Seleção

A seleção da proposta será realizada pelo critério de **Menor Preço por lote**, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o atendimento integral às exigências técnicas e legais constantes deste Termo de Referência, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- Atendam integralmente às **especificações técnicas** da obra;
- Apresentem **planilha orçamentária detalhada**, compatível com os custos referenciais e com o valor global proposto; **Proposta cuja a licitante esteja devidamente habilitada** conforme exigências do edital. Será desclassificada a proposta que:
- Contenha preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao limite orçamentário estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

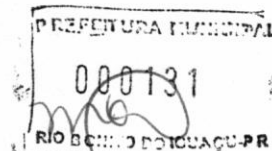
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório



### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

- a) A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.  
b) Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento		Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave		Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave		Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias		Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

- c) Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa

15.1. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

### 16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

- a) A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

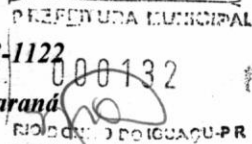
17.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

17.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

17.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

17.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

17.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

17.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

17.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

17.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

17.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;

17.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

17.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

17.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

17.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

17.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

17.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

17.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

17.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

17.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

17.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

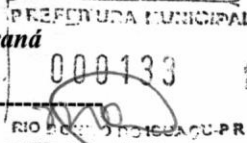
17.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

17.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

17.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

17.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

17.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

17.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais quando solicitado.

17.3.12.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturas de execução.

### 18. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TR

- Planilha de custos
- ETP aprovado
- Decreto Municipal nº 305/2025

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025

**Claudinei Xavier do Rego**  
Representante da Secretaria  
Municipal de Obras e Urbanismo

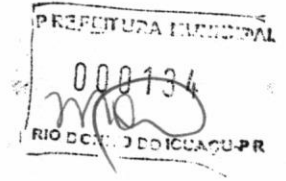


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), para **a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	UN	663.661,30	663.661,30
TOTAL						663.661,30

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



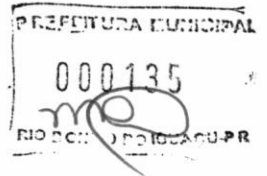
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 311/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 23/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº \_\_\_/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

§ 3º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000137

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1088	1605	1605	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1606	1065	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1607	1607	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 00138

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraíba 0139

BIO BONITO DO IGUAÇU - PR

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

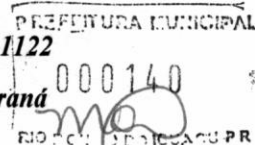
III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

**Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000141

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

### Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários ao restabelecimento seguro e funcional do Paço Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

#### **Avaliação técnica preliminar das patologias e riscos existentes:**

- I. Escoramento emergencial de áreas de risco;
- II. Recuperação de elementos estruturais danificados;
- III. Reparo ou substituição de cobertura, calhas e rufos;
- IV. Recuperação de alvenarias, forros, pisos e revestimentos;
- V. Recomposição de esquadrias danificadas;
- VI. Recuperação de instalações elétricas comprometidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

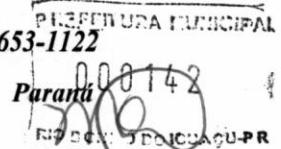
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



- VII. Recuperação de instalações hidrossanitárias;
- VIII. Impermeabilizações necessárias;
- IX. Adequação de drenagens de emergência;
- X. Demolições controladas, quando necessárias para segurança;
- XI. Serviços de proteção e prevenção contra novos danos climáticos.

### Materiais e Equipamentos

- I. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme normas técnicas aplicáveis.

### Normas Aplicáveis

- I. Normas ABNT (NBRs) atualizadas;
- II. Código de Obras Municipal;
- III. Normas de segurança NR-18 e NR-35;
- IV. Normas técnicas de instalações elétricas (NBR 5410).

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

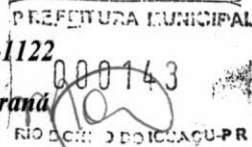
III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
0000144  
Mau

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000145

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

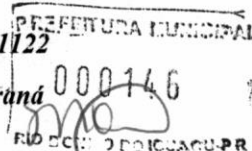
XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
000147  
Mae

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000148  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paraná  
000149  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Engenheiro Civil o(a) Sr(a). **ENIO AUGUSTO SIQUERIRA DA LUZ**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 6º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000150

000150

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada**;

§ 2º Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
0000151  
RUA DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;  
VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação  
VII - fraudar a licitação

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;  
II - multa;  
III - impedimento de licitar e contratar e  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.  
II - as peculiaridades do caso concreto  
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**I - Aplicação de advertência acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000152  
MAG  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa: *MAG*

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000153  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. *mao*

§ 17º Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações, previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

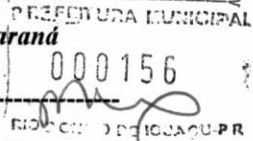
§ 4º -. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

mao

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA

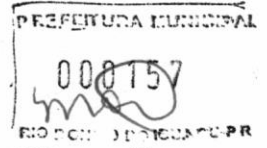


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



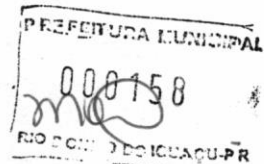
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



*mao*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL  
000159  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

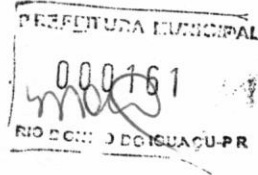


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (papel timbrado do licitante)



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo <sup>1</sup>	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

<sup>1</sup>Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)

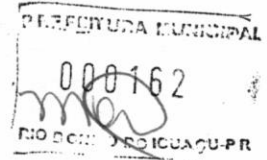


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (inserir o nome), inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_/D/\_\_\_\_, e RG.nº (inserir o número) /SSP/\_\_\_\_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (inserir o nome) inscrito no CPF nº (inserir o número) e da cédula de identidade RG. nº (inserir o número) representante da proponente (inserir o nome da empresa), localizada (inserir o endereço completo-bairro-CEP), cidade de (inserir a cidade-estado), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica 23/2025 em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa

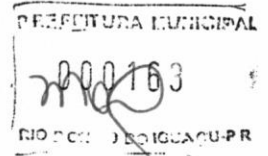


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante),  
DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem  
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo  
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos  
futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

*mao*

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

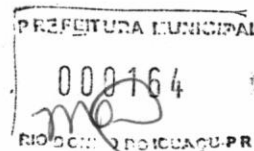


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado do licitante)



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a  
vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

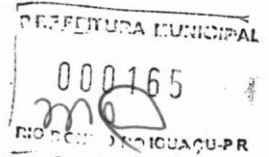


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**



O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 14.981/2024, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.

**VALOR ESTIMADO** R\$ 663.661,30 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 22/12/2025 das 10h10min às 16h:10min

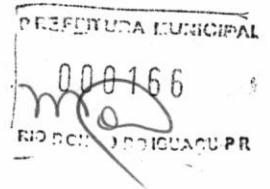
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2025.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025



## Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 23/2025

Nº PROC. ADM. 311/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 16/12/2025 15:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/12/2025 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/12/2025 10:00

INÍCIO DISPUTA: 22/12/2025 10:10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 663.661,3000

### OBJETO DO PROCESSO

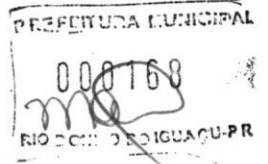
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE SEGURANÇA FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Para demais informações contato via e-mail: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DQ27db6zPoW4BumP9LjWRCYIOEsboYZZqIkrB32msBEcr1ipubWZQmtcPnMIT\\_arj3avBNP523Q8S\\_8wvDCSOIYSKSULH0a7wXrUhCEBayl%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DQ27db6zPoW4BumP9LjWRCYIOEsboYZZqIkrB32msBEcr1ipubWZQmtcPnMIT_arj3avBNP523Q8S_8wvDCSOIYSKSULH0a7wXrUhCEBayl%3D)

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL  
000167  
RIO BONITO DO ITAIPAVA-PR



# Aviso de Contratação Direta nº 23/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/12/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/12/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000114/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE SEGURANÇA FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 663.661,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao emergencial por dispensa de licitacao de empresa especializada em engenharia para executar servicos destinados ao restabelecimento das condicoes estruturais de seguranca funcionalidade e operacao do predio do Paco Municipal visando garantir a continuidade dos servicos administrativos essenciais prestados a populacao.	1	R\$ 663.661,30	R\$ 663.661,30

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

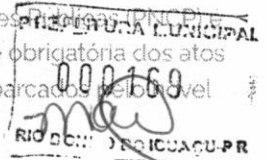
Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL
020170

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - CIT
Extrato de C.I.T. nº: 001/2025
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Contratada: BEATRIZ RIBEIRO BRUCH
Função: Almoço de Cozinha
Salário Inicial: R\$ 2.508,90
Prorrogação: 25/12/2025 - 24/08/2026
Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
Extrato de C.I.T. nº: 002/2025
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Contratada: IVONE LEROUQUA DE PIETRI
Função: Professora 20 horas
Salário Inicial: R\$ 2.508,90
Prorrogação: 25/12/2025 - 24/08/2026
Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
Extrato de C.I.T. nº: 003/2025
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Contratada: DEBILÍ KLOS BRAGA
Função: Professora 20 horas
Salário Inicial: R\$ 2.508,90
Prorrogação: 25/12/2025 - 24/08/2026
Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
Extrato de C.I.T. nº: 004/2025
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Contratada: DANIANE SCHMITT CAMILO
Função: Professora 20 horas
Salário Inicial: R\$ 2.508,90
Prorrogação: 25/12/2025 - 24/08/2026
Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
Extrato de C.I.T. nº: 005/2025
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Contratada: EMANUELY REGO BOVINHO ALGERI
Função: Professora 20 horas
Salário Inicial: R\$ 2.508,90
Prorrogação: 25/12/2025 - 24/08/2026
Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
Extrato de C.I.T. nº: 006/2025
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Contratada: JAMARA FERNANDA DE OLIVEIRA
Função: Professora 20 horas
Salário Inicial: R\$ 2.508,90
Prorrogação: 25/12/2025 - 24/08/2026
Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 14.861/2024, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Operação Municipal nº 12/2023, e demais legislações aplicáveis e, através, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 122/2024-PMRBI
Dispensa Eletrônica nº. 02/2024-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
Contratada: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.906.094/0001-89, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87501-170, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, inscrita no CPF sob o nº. [redacted] e portador de cédula de identidade civil RG nº. [redacted] com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Demun, nº. 51, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, ensaios geológicos e sondagem de solo, em diversos imóveis de propriedade desta municipalidade, de acordo com a planilha de serviços anexa ao termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 07 de dezembro de 2023 até 05 de abril de 2026.
Data de Assinatura: 08/12/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 141/2023-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 15/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade civil RG nº. [redacted] com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Demun, nº. 51, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Objeto: Levantamento de área comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada a funcionar como Centro de Atendimento ao Público, incluindo no atendimento parâmetros estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas, para atendimento jurídicos, Infância Pública, OAB, INSS, Tribunal de Justiça, emissão de comprovantes de residência para fins de FUIIS e demais serviços essenciais, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 11 de dezembro de 2024 até 10 de janeiro de 2026.
DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pertencente a valor total contratado de R\$ 8.600,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 11/12/2025.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 12 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.738/0001-99
Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Teléfix (0\*)42) 3533-1122
83408-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(A) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública para conhecimento das condições estabelecidas, que realizará o processo de DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.962/2024, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 12/2020, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 15/2010, Lei Complementar nº 04/2014, Decreto Municipal nº 206/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.
VALOR ESTIMADO R\$ 663.861,30 (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 05.587.738/0001-99

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 22/12/2025 das 10h10min às 18h10min

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através de página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br/ em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portaltransparencia.php?modulo=3&sequencia=1&n=202445455&e= Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 16 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

CI1240542-E25



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Bonito-PR

RESOLUÇÃO Nº 32/2025

SÍNULMA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a doação de bem móvel (veículo) ao Poder Executivo Municipal e à outra providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a que dispõe o artigo nº 24, inciso XVII.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a doação, em caráter definitivo, de 01 (um) veículo autônomo de sua propriedade ao Poder Executivo do Município de Campo Bonito, PR, em as seguintes condições:

- I - Veículo: TOYOTA/COROLLA, XEI 2.0, FLEX.
II - Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012.
III - Placa: ALUJ-7411
IV - RENAVAM: 00462-147825
V - Chassi: 9QB04HE738252222
VI - Número do Patrimônio: C00.86, PLACA/CODIGO TCE 73.

Art. 2º A doação autorizada por esta Resolução é justificada pelo interesse público, compreendendo na otimização do uso do patrimônio público e na economia de recursos, uma vez que o veículo, embora em condições de uso, apresenta custos de manutenção consideráveis quando para a Câmara Municipal, mas ainda pode ser utilizado de forma eficiente para estruturas administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O bem móvel objeto desta doação foi previamente avaliado por uma comissão designada pelo Portaria nº 78/2025 Comissão de Avaliação que atribuiu o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme laudo técnico anexo ao processo administrativo correspondente.

Art. 4º A efetivação da doação será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Doação entre os representantes legais do Poder Legislativo e do Poder Executivo, no qual constarão todos os requisitos legais e regimentais.

Art. 5º Após a assinatura do Termo de Doação, o valor do Patrimônio da Câmara Municipal deverá proceder à baixa definitiva em seu sistema registral contábil e imobiliário.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, como donatário, a responsabilidade por todos os custos e custos necessários à transferência de propriedade do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Bonito-PR

Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os(as) Senhores(as) da Câmara Municipal de Campo Bonito, em 10 de dezembro de 2025.

CAMPO BONITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIS CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CI1240516-E25



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 83.424-000
E-mail: camara@camerallindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.424.492/0001-00 - Fone/Fax: (41) 3237-1246

PORTARIA Nº 068/2025
DATA: 16/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força da presente designado(a) Sr. VANDERLEI DA FONSECA, inscrito no CPF.025.823.579-95, como responsável pelo ordenamento de Pagamento no exercício de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Lindoeste.

Table with 2 columns: Câmara Municipal de Lindoeste and Departamento/Divisão. Rows: Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, Comissão Intermunicipal, Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 16 de dezembro de 2025

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente

CI1240530-E25



Município de Braganey
Rua Marechal Rondon, 488 - Centro Braganey-PR - CEP: 83.424-000
CNPJ: 05.587.738/0001-99 - Fone/Fax: (41) 3237-1246

INEXIBILIDADE Nº 044/2025
PROCESSO Nº 222/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra motivacional aos servidores públicos do Município de Braganey-PR, no dia 19 de dezembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), com inexistência de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 3 columns: Rubricada, Descrição/elemento, Função. Row: 111, 03070412100020207230390000, 1000, Administração.

Tendo em vista o conteúdo na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contratação sobre a existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acerca da análise, AUTORIZO a contratação por meio de licitação na modalidade INEXIBILIDADE, nos termos estabelecidos pela Secretaria Legislativa, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, observadas as formalidades legais.

Braganey - PR, 16 de Dezembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

CI1240543-E25



Município de Braganey
Rua Marechal Rondon, 488 - Centro Braganey-PR - CEP: 83.424-000
CNPJ: 05.587.738/0001-99 - Fone/Fax: (41) 3237-1246

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 78/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnc.compras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Kits Escolares para atendimento à Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO" para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR.

VALOR MÁXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO\_R\$ 143.090,00 (cento e quarenta e três mil e noventa reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 31/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09: horas do dia 31/12/2025.

Braganey - PR, 16 de Dezembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

CI1240518-E25



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 83.424-000
E-mail: camara@camerallindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.424.492/0001-00 - Fone/Fax: (41) 3237-1246

PORTARIA Nº 069/2025
DATA: 16/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força da presente CONSTITUÍDO uma Comissão Permanente de Licitação e Avaliação do Poder Legislativo para o exercício de 2025, composta pelos seguintes membros: SILAS MÁRIA PEREIRA LACERDA inscrito no CPF. 520.04.799.30 e portadora do RG.1196.3444, JOÃO CASSIO MUNES, inscrito no CPF.08.116.619.61 e PEDRO WANDER FRANZ, inscrito no CPF.05.707.499.05 e JO.08.07.499.05, e ainda como suplentes: DEIVAN ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF. 730.105.569.91 e portador do RG. 4.246.366 e ANA PAULA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA inscrito no CPF. 053.663.899.36 e portadora do RG.11.896.3444 e fica designado como Presidente o Sr. JOÃO CASSIO MUNES.

Art. 2º - Deleger Poderes ao Presidente da Comissão, para emitir documentos relativos aos Processos Licitatórios, inclusive editais e seus anexos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 16 de dezembro de 2025,

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente

CI1240531-E25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

REPUBLICAÇÃO (Publicado no Jornal O Paraná, edição nº 14.751, pág. 13, de 11 de dezembro de 2025). PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - SRP - Processo Licitatório nº 68/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon - PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42. FORNECEDOR: MECÂNICA ILO LTDA. CNPJ: 19.211.206/0001-99. RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Garci Weitch. OBJETO: Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica dos veículos leves, com aplicação e/ou fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais, para a frota do serviço autônomo de água e esgoto de Marechal Cândido Rondon-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), em 05 de dezembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Contratante; Eduardo Darsi Weitch, Contratada.

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03/2023

Processo: Dispensa nº 03/2023 Objeto: Contratação de Fomento de Energia Elétrica para Unidades Comunitárias atendidas: a) em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fomento de Energia Elétrica, b) em alta-tensão, na forma de contrato de Demandas. Espécie: Aditivo II - Contrato Adesão - Contrato nº 03/2023. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Marechal Cândido Rondon - PR. CNPJ: 76.879.295/0001-80. Forneceadora: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Econômico de Marechal Cândido Rondon - CERCAR. CNPJ: 13.975.838/0001-90. Responsável: Celso Prediger. Fundamento Legal: Fúcro no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.686/93. Justificativa: Prorrogação de prazo e renovação de quantitativo. Prazo de Vigência: 20/11/2026 a 20/01/2027. Valor: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais). Data e Assinaturas: Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de dezembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo; e Celso Prediger, Contratada.

Obs: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://transparencia.candidorondon.pr.gov.br/avulgaaditamento/https://servico.valar/riobonito/164000 - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de dezembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei nº 4.838/2016, art. 3º, § 1º. CI1240545-E25



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Avenida NÉLIO LIBERTO DESTES, 1428 - Centro, CEP: 85820-000. Fone/Fax: (41) 3171-1900
CNPJ: 76.308.473/0001-41 - E-mail: camara@ceazu.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 85/2025 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - M.C.A

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexistência de Edital, em conformidade com o Artigo 74, Inciso caput, da Lei 14133/2021 e suas alterações, objetivando a Aquisição de 01 (um) caminhão compactador vibratório autopropulsor com kit de carneiro, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Céu Azul-PR, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2025, referente ao Pregão nº 03/2025 gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CIDES Vale do Ivaí.

Justificativa: A frota do equipamento precisava substituir a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura encontra-se datada, com alto índice de desgaste mecânico e elevado custo de manutenção, resultando em atrasos na execução de programas de apoio à agricultura e conservação de estruturas rurais. A aquisição de um novo compactador é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria, especialmente na logística de materiais e execução de manutenção e melhorias em infraestrutura rural, atendendo o interesse público e promovendo melhorias à população do nosso Município. O Convênio 205/2025/SEAB, prevê expressamente a destinação de recursos para aquisição de equipamento deste natureza, com contrapartida financeira municipal, configurando-se a presente contratação como parte integrante da execução do Convênio, visto que as tratativas junto ao Sistema "Procedo" do Estado do Paraná e SEAB, oportuniza a demanda por Adesão do Registro de Preços Externo aos Municípios. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2025 - CIDES é a forma mais vantajosa, célere e segura para o atendimento da necessidade, uma vez que está aberta para adesão conforme condições previstas no edital e a Ata resulta do processo licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 03/2025), com preços comprometimento competitivo e objeto licitatoriamente superior ao originalmente previsto. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2025 é plenamente justificada, pois: 1. O objeto previsto no Termo de Convênio/Plano de Trabalho 205/2025/SEAB, inscrito no Edital nº 03/2025, é de natureza pública; 2. As especificações técnicas demonstram que o equipamento é de excelente qualidade, garantindo maior durabilidade e eficiência; 3. O valor é inferior ao estimado, gerando economia direta para o Município e ao Estado; 4. A Ata decore de processo licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 03/2025), concluído pelo CIDES, observando os princípios da legalidade, publicidade e competitividade; 5. A adesão está prevista no art. 86 de Lei 14.133/2021 e art. 25 do Decreto nº 11.482/2023, sendo prática legítima reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); 6. O fornecedor Venesta Equipamentos Sul Comercio LTDA é empresa homologada e regulamentada contratada, com condições comprovadas de fornecimento. Portanto, a adesão representa solução juridicamente adequada, tecnicamente superior e economicamente vantajosa.

Table with 3 columns: FUNDAMENTAÇÃO, CNPJ, VALOR R\$. Row: VENESTA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, 28.944.689/0001-66, 635.000,00

Céu Azul, 16 de dezembro de 2025

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1240525-E25

hamburguesa Nº. 85/2025 - M.C.A. Página: 1 / 1



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 83.424-000
E-mail: camara@camerallindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.424.492/0001-00 - Fone/Fax: (41) 3237-1246

PORTARIA Nº 470/2025
DATA: 16/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força da presente CONSTITUÍDO uma Comissão de Recebimentos de Bens do Poder Legislativo para o exercício de 2025 composta pelos seguintes membros: ANA PAULA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA inscrito no CPF. 053.663.899.36 e portadora do RG.11.896.3444, JOÃO CASSIO MUNES, inscrito no CPF.08.116.619.61 e PEDRO WANDER FRANZ, inscrito no CPF.05.707.499.05 e JO.08.07.499.05, e ainda como suplentes: DEIVAN ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF. 730.105.569.91 e portador do RG. 4.246.366 e ANA PAULA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA inscrito no CPF. 053.663.899.36 e portadora do RG.11.896.3444 e fica designado como Presidente o Sr. JOÃO CASSIO MUNES.

Art. 2º - Deleger Poderes ao Presidente da Comissão, para emitir documentos relativos ao Recebimento e Incorporação de Bens do Poder Legislativo, entre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

2025.

Câmara Municipal de Lindoeste, em 16 de dezembro de 2025

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente

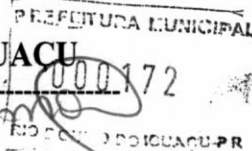
CI1240532-E25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**

**RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu em 17/12/2025, Edição 1530, Pág. 9, Jornal O Paraná em 17/12/2025, Edição 14.755, Pág. 4,

Torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 23/2025**.

**ONDE SE LÊ:** Data de abertura 22/12/2025 das 10h10min às 16h:10min

**LEIA-SE:** Data de abertura 29/12/2025 das 9h10min às 15h:10min

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 18 de dezembro de 2025.

*Maiara Fernanda da Silva*  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

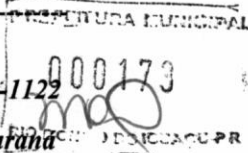
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>		<b>23/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>311/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 663.661,30 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a> 		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	18/12/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	29/12/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	29/12/2025 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=1">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=1</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br/">https://jornalxagu.com.br/</a>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000174  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

*ma*

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....	4
3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
5 - FASE DE LANCES .....	8
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
7 - HABILITAÇÃO .....	10
8 - CONTRATAÇÃO .....	12
9 - SANÇÕES .....	13
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	31
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	32
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	54
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	56
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	57
ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS .....	58
ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	59
ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.....	60
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	61



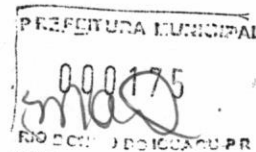
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## EDITAL RETIFICADO Nº 1

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025)**



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2, Incisos I e II da Lei nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	UN	663.661,30	663.661,30	
<b>TOTAL</b>						<b>663.661,30</b>	

Prazo de execução: **90 (noventa) dias.**

Preço máximo: **R\$ 663.661,30** (seiscentos e sessenta e três reais mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000176

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

- 1.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem
- 1.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 - Este processo será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.
- 2.2 - No presente processo há indicação de fornecedor, conforme justificado no ANEXO I - Termo de Referência.
- 2.3 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 2.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do processo e no sítio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.
- 2.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
  - 2.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.
- 2.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

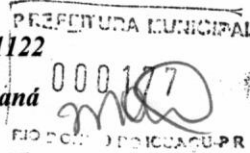
- 3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
  - 3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

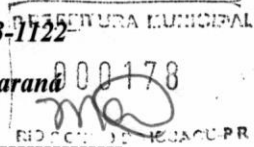
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 - sociedades cooperativas.

### 4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

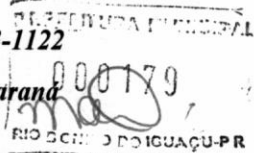
4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

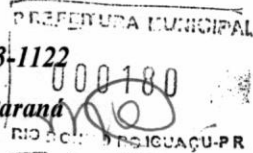
4.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



### 5 - FASE DE LANCES

- 5.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.000,00 (mil reais).
- 5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

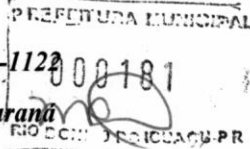
- 6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- 6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

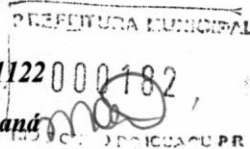
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- 6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 7 - HABILITAÇÃO

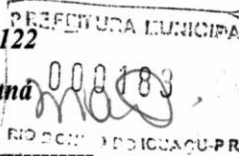
- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000184

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### 8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

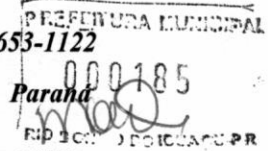
8.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9 - SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

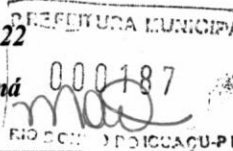
9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

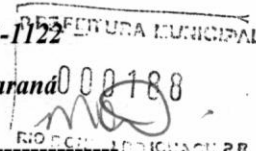
10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

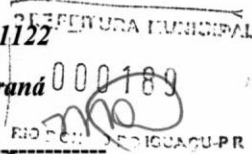
10.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 10.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis;
- 10.13.8 - ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica;
- 10.13.9 - ANEXO IX - Modelo de Renúncia à visita técnica;
- 10.13.10 - ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 16 de dezembro de 2025.

  
**MAÍARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025

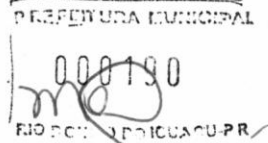


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

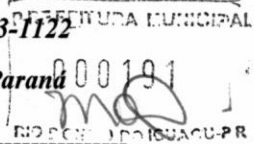
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

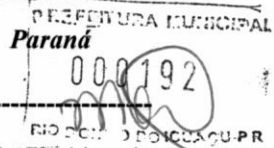
### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

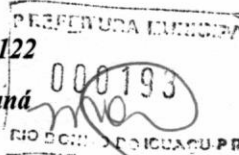
- 4.1 **Atestado (s) de capacidade técnica; Nota fiscal; e/ou ART** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obra (s) ou serviço (s) de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado (ex.: execução de muro ou estrutura de concreto armado similar);
- 4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- 4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- 4.4 **A Indicação de responsável técnico** pela execução da obra, deverá vir acompanhada de **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 4.5 **Comprovação de aparelhamento** ou de possibilidade de dispor dos equipamentos necessários (pode ser por meio de atestado, declaração ou contrato de locação/compromisso);
- 4.6 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

### 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);
- 5.5 Modelo de Demonstrativo de Índices Contábeis (Anexo 07);
- 5.6 Modelo de Atestado de visita técnica (Anexo 08);
- 5.7 Modelo de Renúncia à visita técnica (Anexo 09);
- 5.8 Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 09).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000194

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação Emergencial - Dispensa de Licitação**  
**Restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do Prédio do Paço Municipal (Prefeitura)**

O valor estimado para a contratação: R\$ 663.661,30 (Seiscentos e sessenta e três reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Requisitante: Secretaria de Obras e Urbanismo

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação emergencial**, por **dispensa de licitação**, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao **restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal**, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população

### 2. FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação é fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:
  - **Art. 74, inciso VII** - dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública;
  - **Art. 75, caput** - hipóteses de contratação direta;
  - **Art. 6º, inciso LIII** - definição de emergência;
  - **Art. 8º** - competência da autoridade para conduzir o processo.
- **Decreto Municipal nº 305/2025** - que declara **estado de calamidade pública** no Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- **Decreto Estadual nº 11.838/2025** e **Portaria nº 11.838/2025**, que reconhecem situação de calamidade pública no Estado do Paraná.

A situação emergencial decorre dos danos causados pelo evento climático severo (tornado/ventos extremos), que comprometeu a estrutura física do Paço Municipal, colocando em risco servidores, usuários e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação é **temporária, imediata e limitada ao estritamente necessário** ao restabelecimento das condições mínimas de operação, conforme determina o §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

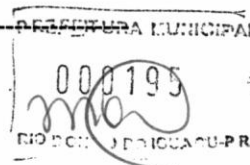
O prédio do Paço Municipal sofreu danos significativos que comprometem sua estabilidade, segurança e funcionalidade. Entre os prejuízos identificados por equipe técnica municipal, destacam-se:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Danos à cobertura e infiltrações;
- Danos estruturais em pilares, vigas ou lajes;
- Descolamento de revestimentos internos e externos;
- Comprometimento de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Risco à integridade física dos servidores e transeuntes;
- Interrupção parcial das atividades administrativas essenciais.

Diante do cenário de **risco imediato**, tornou-se indispensável a contratação de empresa de engenharia para execução de **intervenções emergenciais e corretivas**, com o objetivo de garantir:

- Segurança estrutural do prédio;
- Condições adequadas de trabalho;
- Continuidade dos serviços administrativos essenciais à população;
- Prevenção de maiores danos ao patrimônio público.

A realização de processo licitatório convencional tornaria **inviável** o atendimento imediato das demandas emergenciais, ampliando riscos materiais e humanos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários ao restabelecimento seguro e funcional do Paço Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

#### 3.1. Avaliação técnica preliminar das patologias e riscos existentes

- Escoramento emergencial de áreas de risco;
- Recuperação de elementos estruturais danificados;
- Reparo ou substituição de cobertura, calhas e rufos;
- Recuperação de alvenarias, forros, pisos e revestimentos;
- Recomposição de esquadrias danificadas;
- Recuperação de instalações elétricas comprometidas;
- Recuperação de instalações hidrossanitárias;
- Impermeabilizações necessárias;
- Adequação de drenagens de emergência;
- Demolições controladas, quando necessárias para segurança;
- Serviços de proteção e prevenção contra novos danos climáticos.

#### 3.2. Materiais e Equipamentos

A contratada deverá fornecer **todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, conforme normas técnicas aplicáveis.

#### 3.3. Normas Aplicáveis

- Normas ABNT (NBRs) atualizadas;
- Código de Obras Municipal;
- Normas de segurança NR-18 e NR-35;

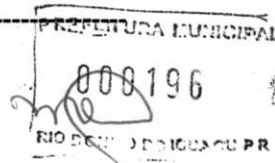


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Normas técnicas de instalações elétricas (NBR 5410).



## 4. LOCAÇÃO DA OBRA

- 1- Prefeitura Municipal  
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

### 5.1. Prazo de Vigência

O contrato decorrente da licitação terá vigência iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até **120 (Cento e vinte dias) dias corridos**.

### 5.2. Prazo de Execução

O contrato decorrente da licitação terá um prazo de execução, iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até **90 (Noventa dias) dias corridos**, sem possibilidades de prorrogação de prazo devido ao decreto municipal.

## 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1605-1605-05.001.15.451.0005.1088-3.3.90.39.00.00  
1606-1606-05.001.15.451.0005.1088-3.3.90.39.00.00  
1607-1607-05.001.15.451.0005.1088-3.3.90.39.00.00

### 6.1. Valor Estimada da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 663.661,30 (Seiscentos e sessenta e três reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, cujos valores foram apurados com base em:

- Tabelas oficiais do SINAPI, SICRO ou DER/PR (quando aplicáveis);
- Levantamentos de quantitativos emergenciais;
- Orçamento simplificado específico para situação de calamidade.

## 7. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

A execução do objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

### 1. Legalidade e Regulação

- Observância integral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às obras públicas;
- Atendimento às normas técnicas da **ABNT**, e demais regulamentações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000797  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### 2. Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá indicar **responsável técnico** habilitado junto ao CREA/PR, com emissão da devida **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 3. Garantia da presença de profissional habilitado em tempo integral durante os serviços.

### 4. Controle Tecnológico e Qualidade

- A contratada será responsável pela realização dos ensaios de controle tecnológico dos materiais empregados, especialmente concreto e aço, devendo apresentar relatórios à fiscalização;
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

### 5. Obrigações Ambientais e de Segurança

- Cumprimento das normas de **segurança do trabalho (NRs)** e de **meio ambiente**;
- Apresentação, quando aplicável, das licenças ambientais necessárias;
- Implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra.

### 6. Execução e Garantias

- A obra será contratada sob o regime de **empreitada por preço global**;
- A contratada deverá fornecer garantia mínima de **5 (cinco) anos** para a estrutura do muro, conforme art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- 7. A contratada se responsabilizará integralmente pelo fornecimento de materiais.

### 8. Medição e Pagamento

- A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Prefeitura, com base no percentual efetivamente executado e aprovado.
- O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

### 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a obra.
- Notificar correções quando necessário.
- Liberar medições e pagamentos conforme avanço.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global por lote**, cabendo à contratada a execução integral do objeto, de acordo com o orçamento e memorial descritivo aprovado, e as **normas técnicas da ABNT**.

A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

- A contratada deverá manter engenheiro responsável em tempo integral durante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro no CREA/CAU da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- Atestado (s) de capacidade técnica; Nota fiscal; e/ou ART emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obra (s) ou serviço (s) de engenharia compatíveis em características, quantidades e
- prazos com o objeto licitado (ex.: execução de muro ou estrutura de concreto armado similar),
- Indicação de responsável técnico pela execução da obra, com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Comprovação de aparelhamento ou de possibilidade de dispor dos equipamentos necessários (pode ser por meio de atestado, declaração ou contrato de locação/compromisso).



### 10.1. Qualificação Econômica- Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Índices contábeis (Geralmente: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente extraído das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, se previsto no edital (art. 69, §2º, Lei nº 14.133/2021).

### 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de regularidade perante: Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

### 11.1. Recebimento

11.1.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



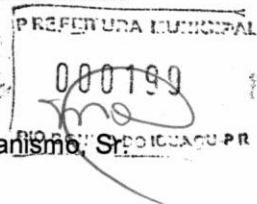
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 11.2. Gestão do contrato

O gestor do contrato será o representante da Secretaria municipal de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier do Rego.



### 11.3. Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será o Engenheiro Civil Enio Augusto S. da Luz

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

*mao*

12.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas, mediante medições aprovadas, em até **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e relatório de execução;

a) A medição seguirá cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação, do contrato.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

### 13.1 Critérios de Seleção

A seleção da proposta será realizada pelo critério de **Menor Preço por lote**, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o atendimento integral às exigências técnicas e legais constantes deste Termo de Referência, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- Atendam integralmente às **especificações técnicas** da obra;
- Apresentem **planilha orçamentária detalhada**, compatível com os custos referenciais e com o valor global proposto; **Proposta cuja a licitante esteja devidamente habilitada** conforme exigências do edital. Será desclassificada a proposta que:
- Contenha preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite orçamentário estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

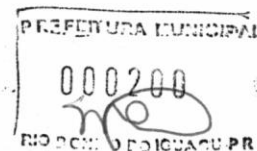
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório



### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

- a) A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.  
b) Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

- c) Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa

15.1. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

### 16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

- a) A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

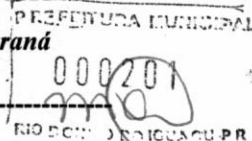
17.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



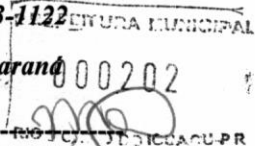
- 17.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 17.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 17.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 17.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 17.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 17.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 17.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 17.3. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 17.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 17.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- 17.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 17.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 17.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 17.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 17.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 17.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 17.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 17.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 17.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 17.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

17.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

17.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

17.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

17.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

17.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais quando solicitado.

17.3.12.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturas de execução.


### 18. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TR

- Planilha de custos
- ETP aprovado
- Decreto Municipal nº 305/2025

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinei Xavier do Rego**  
Representante da Secretaria  
Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000203

## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população, em observância a Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	UN	663.661,30	663.661,30	
TOTAL						663.661,30	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

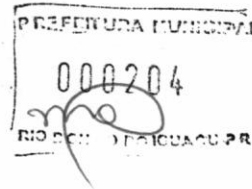


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**CONTRATO Nº \_\_\_/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 311/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 23/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº \_\_\_/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

§ 3º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000206

RIO BONITO DO IGUAÇU PR

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1088	1605	1605	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1606	1065	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1607	1607	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122 000207

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná IGUAÇU-PR

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

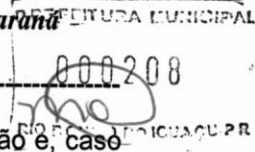
I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

### Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

### Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários ao restabelecimento seguro e funcional do Paço Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

#### **Avaliação técnica preliminar das patologias e riscos existentes:**

- I. Escoramento emergencial de áreas de risco;
- II. Recuperação de elementos estruturais danificados;
- III. Reparo ou substituição de cobertura, calhas e rufos;
- IV. Recuperação de alvenarias, forros, pisos e revestimentos;
- V. Recomposição de esquadrias danificadas;
- VI. Recuperação de instalações elétricas comprometidas;

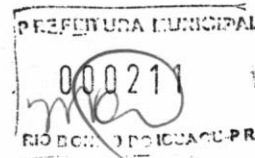


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VII. Recuperação de instalações hidrossanitárias;
- VIII. Impermeabilizações necessárias;
- IX. Adequação de drenagens de emergência;
- X. Demolições controladas, quando necessárias para segurança;
- XI. Serviços de proteção e prevenção contra novos danos climáticos.



### Materiais e Equipamentos

- I. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme normas técnicas aplicáveis.

### Normas Aplicáveis

- I. Normas ABNT (NBRs) atualizadas;
- II. Código de Obras Municipal;
- III. Normas de segurança NR-18 e NR-35;
- IV. Normas técnicas de instalações elétricas (NBR 5410).

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

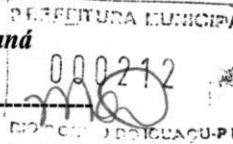
III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000213

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paraná

000214  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000215

XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

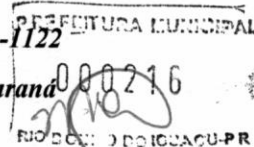
I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

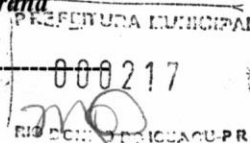
I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000218  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Engenheiro Civil o(a) Sr(a). **ENIO AUGUSTO SIQUERIRA DA LUZ**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 6º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 82219-1

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada**;

§ 2º Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

000220

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;  
VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação  
VII - fraudar a licitação

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;  
II - multa;  
III - impedimento de licitar e contratar e  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.  
II - as peculiaridades do caso concreto  
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**I - Aplicação de advertência acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
000221

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

**III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

000222

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

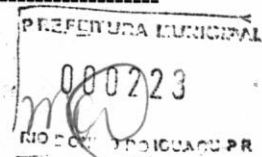
§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

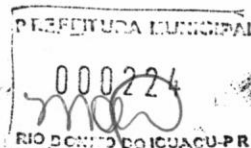


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

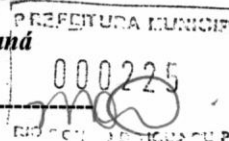
§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.icorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



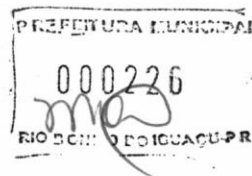
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

A  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025



Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



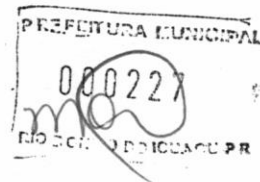
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



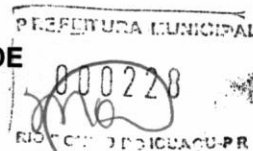


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

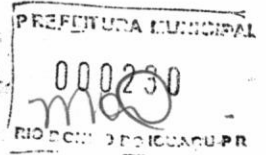


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS  
(papel timbrado do licitante)**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo <sup>1</sup>	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	
LC=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$	

<sup>1</sup>Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)

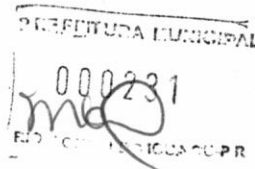


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (inserir o nome), inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_/D/\_\_\_\_, e RG.nº (inserir o número) ISSPI/\_\_\_\_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (inserir o nome) inscrito no CPF nº (inserir o número) e da cédula de identidade RG. nº (inserir o número) representante da proponente (inserir o nome da empresa), localizada (inserir o endereço completo-bairro-CEP), cidade de (inserir a cidade-estado), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica 23/2025 em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa

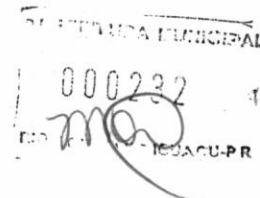


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante),  
DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem  
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo  
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos  
futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

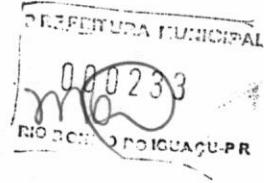


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado do licitante)



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a  
vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro  
técnico de profissionais.

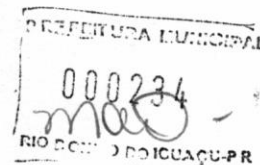
local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## Extrato de publicação



DISPENSA ELETRÔNICA - 23/2025

Nº PROC. ADM. 311/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 16/12/2025 15:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/12/2025 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 29/12/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 29/12/2025 09:10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 663.661,3000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE SEGURANÇA FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Para demais informações contato via e-mail: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D2u472g1JVd8szwG7jKAynFSqik9wWSSyatL3GrPn2D3CUuSimos5Qub7MpWwnkQx1FizilkmCbl64KZGdKtpCkstmLk7aQK9Rz9UAKv\\_t9c%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D2u472g1JVd8szwG7jKAynFSqik9wWSSyatL3GrPn2D3CUuSimos5Qub7MpWwnkQx1FizilkmCbl64KZGdKtpCkstmLk7aQK9Rz9UAKv_t9c%3D)

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 18/12/2025

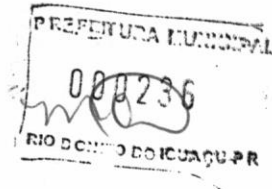


PREFEITURA MUNICIPAL  
000235  
RIO BONITO - RJ

# Aviso de Contratação Direta nº 23/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2025



**Local:** Rio Bonito do Iguacu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000115/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE SEGURANÇA FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 663.661,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao emergencial por dispensa de licitacao de empresa especializada em engenharia para executar servicos destinados ao restabelecimento das condicoes estruturais de seguranca funcionalidade e operacao do predio do Paco Municipal visando garantir a continuidade dos servicos administrativos essenciais prestados a populacao.	1	R\$ 663.661,30	R\$ 663.661,30

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL  
000287  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-PR

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 NOVA DATA DE ABERTURA O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Propegest (departamento) do Decreto nº 42/2025, torna pública...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 151/2024-PMRBI Prego Eletrônico nº 56/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Frazo de Vigência e Execução Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - 1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 5.264,80 (cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) 1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrerá da contratação, sendo cobrada pelas unidades orçamentárias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025 RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através desta Agência de Contratação, designada pelo Decreto nº 42/2025...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 147/2025-PMRBI Prego Presencial nº 105/2023-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 272/2024-PMRBI Prego Presencial nº 105/2023-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Anulação de Saldo Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ 95.587.770/0001-99 - Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - 47 1 BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente em filamento fino sem transparente em medidos 7mmx30 cm pacote 1kg 48 1 BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente em filamento grosso semi-transparente em medidos 11 mmx30 cm pacote 1kg 50 1 COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 110 GR 54 1 COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 110 GR 55 1 FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10 MT Fita dupla face 12mm x 10m Fita dupla face 12mm x 10m Fita dupla face 12mm x 10m 58 1 COZADO DE DEBRAS EMBALAGEM COZ 12 UN 84 1 MASSA DE MODELAR CAIXA COZ 12 UN 82 1 CARTOLINA COLOREDA ALFOMBO ALFOMBO 84 1 BLOCOS DE PAPEL PARA EMBALAGEM 80 g/m2, contendo 50 folhas 88 1 PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola profissional para colar cola 90 w com pistola atrelado para melhor controle bolso 500ml/200ml TOTAL 30.678,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
Processo Administrativo Nº 311/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 16/12/2025 15:29:46

LOTE 1

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 663.661,30

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao emergencial por dispensa de licitacao de empresa especializada em engenharia para executar servicos destinados ao restabelecimento das condicoes estruturais de seguranca funcionalidade e operacao do predio do Paco Municipal visando garantir a continuidade dos servicos administrativos essenciais prestados a populacao.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 062	Obra	663.661,30
PARTICIPANTE 371	Obra	557.475,50
PARTICIPANTE 122	Obra	663.661,00
PARTICIPANTE 679	Obra	663.660,00
PARTICIPANTE 684	Obra	663.661,30
PARTICIPANTE 948	Obra	662.200,75

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025  
ANEXO III - Proposta de Preços

*mo*

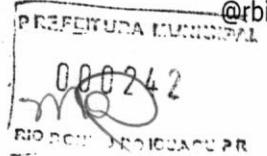


**RBIM ENGENHARIA**

Rio Bonito do Iguaçu

42 9 9832-51

@rbim.e



À  
Agente de Contratação do  
Município de Flor da Serra do Sul – PR  
Concorrência Eletrônica nº 05/2025

A empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o

A empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.628.648/0001-50, com sede à Rua Heitor Safraider, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000, telefone (42) 99854-4408, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik, Engenheiro Civil – CREA-PR nº 197767/D, portador da Carteira de Identidade nº 12.508.945-3 e do CPF nº 086.539.269-25, vem, respeitosamente, apresentar sua Proposta de Preços em atendimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, que tem por objeto:

A execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, nº 260, Bairro Colina Verde, Município de Nova Laranjeiras – PR, matrícula nº 23.181 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, conforme projeto, especificações técnicas e memoriais descritivos fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Valor global proposto: R\$ 2.354.518,40 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Nome do preposto responsável: Yan Vinicius Dias Dulnik.

Declaro, ainda, que a proposta econômica ora apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, bem como nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

gov.br

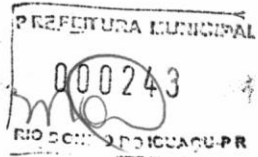
Documento assinado digitalmente


YAN VINICIUS DIAS DULNIK

Data: 30/06/2025 11:15:13-0300

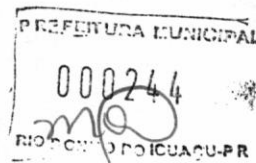
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Yan Vinicius Dias Dulnik  
Sócio Proprietário  
CPF: 086.539.269-25  
CNPJ: 59.628.648/0001-50

**Objeto da contratação:**

LOTES	Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades/ Extensão	Unidades de Medida	Valor da contratação
1	A execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, nº 260, Bairro Colina Verde, Município de Nova Laranjeiras – PR, matrícula nº 23.181 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, conforme projeto, especificações técnicas e memoriais descritivos fornecidos pela Prefeitura Municipal.	01	Obra	R\$ 2.354.518,40 

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná



Licitação Modalidade: DISPENSA ELETRONICA N°. 023/2025 – PMRBI

**OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.**

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida à Avenida Getulio Vargas 132, Sala 01, Centro, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, PARANA, CEP 85.340-000 inscrita no CNPJ sob n°. 07.903.213/0001 – 72, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **DISPENSA ELETRONICA n°. 023/2025 PMRBI** para a Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para a **execução serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

**PREÇO GLOBAL** proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 663.661,30 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos);

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias a contar a partir do 10º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada de Obra, mediante emissão da ordem de serviços;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelope 02) pela Comissão de Licitação.

As **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** são as constantes no Edital de licitação modalidade **DISPENSA ELETRONICA N. 023/2025 – PMRBI**.

Nestes termos, propomo-nos a executar a obra constante deste anexo e demais elementos do Edital, respeitosamente,

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 18 de dezembro de 2025

DE PIERI  
CONSTRUCOES  
LTDA:079032130001  
72

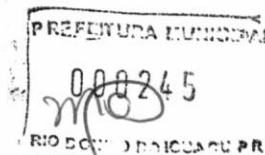
Assinado de forma digital  
por DE PIERI CONSTRUÇÕES  
LTDA:07903213000172  
Dados: 2025.12.18 13:22:15  
-03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA  
Cnpj – 07.903.213/0001-72  
Valdecir De Pieri  
CPF – 024.173.039 – 2  
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PI  
Sócio Administrador



# XW CONSTRUTORA LTDA

## PROPOSTA COMERCIAL



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Prezados Srs.

A empresa XW CONSTRUTORA LTDA, inscrita CNPJ/CPF: nº 36.444.310/0001-42, estabelecida em Presidente Castelo Branco nº 623, Bairro: Centro, CEP: 86160-000 Porecatu/PR, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu, apresentar proposta no valor de **R\$ 557.475,50** (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para a **contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	UN	557.475,50	557.475,50
TOTAL						557.475,50

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta)** dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa)** dias.

Porecatu, 22 de dezembro de 2025.

LUCINALVA  
ROSANGELA

PANUCI:819745319

53

Digitally signed by  
LUCINALVA ROSANGELA  
PANUCI:81974531953  
Date: 2025.12.22  
08:10:07 -03'00'

**XW CONSTRUTORA LTDA**

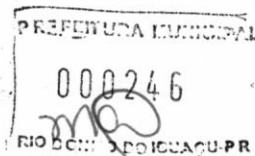
CNPJ/MF sob o número 36.444.310/0001-42

**LUCINALVA ROSANGELA PANUCI**

RG sob registro nº 6.265.015-0, SESP/PR

CPF/MF sob nº 819.745.319-53

## PROPOSTA DE PREÇOS



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025

Prezados Srs.

**CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.020439/0001-74**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 663.660,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, para a **contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Cód	Descrição	Quant	Ud	Preço	Preço Total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	ud	R\$ 663.660,00	R\$ 663.660,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 663.660,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: 90 dias

Pinhais, 29 de dezembro de 2025.

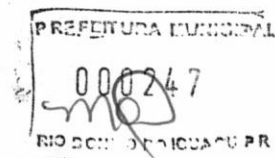
**CELSO  
HENRIQUE  
BENDLIN: 860  
02937900**

Assinado digitalmente por CELSO  
HENRIQUE BENDLIN: 86002937900  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=CELSO  
HENRIQUE BENDLIN: 86002937900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.26 13:34:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Celso Henrique Bendlin  
CPF 860.029.379-00

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 23/2025  
Processo Administrativo nº 311/2025  
Prezados Srs.

(EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 53.749.960/0001-15, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, apresentar proposta no valor de R\$ (663.661,30), para a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população, em observância a Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quan	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	1,00	UN	663.661,30	663.661,30
<b>TOTAL</b>						<b>663.661,30</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

REALEZA 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ALECSANDRO  
COPATTI:054366  
08930  
Assinado de forma digital  
por ALECSANDRO  
COPATTI:05436608930  
Dados: 2025.12.28 21:39:40  
-03'00'

**EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

CNPJ: 53.749.960/0001-15

**ALECSANDRO COPATTI**

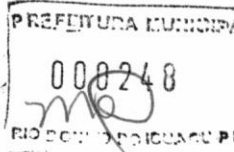
*Representante Legal*

RG: 8.162.859-9 / CPF:054.366.089-30

À Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - PR

Dispensa Eletrônica nº 27/2025

Processo Administrativo nº 261/2025



**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA.**, estabelecida no endereço situado junto a Rua Vitória, 131, Centro, apartamento 302, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.020-190, inscrita no CNPJ sob nº 44.872.006/0001-24, neste ato representada por PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR, sócio, portador do RG 9.526.715-7, CPF071.456.289-02, com endereço situado junto a Rua Vitória, 131, Centro, apartamento 302, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.020-190, vem por meio desta, apresentar proposta para: Execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção do piso existente e a instalação de novo piso em placas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em quatro (04) salas de aula da Escola Municipal Giuliano Sincini.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E TROCA DE PISO, Execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção do piso existente e a instalação de novo piso em placas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em quatro (04) salas de aula da Escola Municipal Giuliano Sincini. Com metragem total de 135,22 m².	PRÓPRIA	SERVIÇO	1	R\$43.158,90	R\$43.158,90

VALOR TOTAL: R\$43.158,90 (QUARETA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**TOTAL: R\$ 43.158,90 (QUARETA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

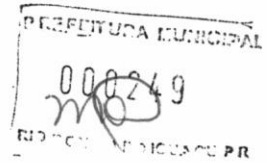
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de

**PREGÃO ELETRÔNICO.**



A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

Londrina, 23 de Dezembro de 2025.



A handwritten signature in black ink, enclosed in a hand-drawn oval. The signature appears to read "Paulo R.".

**MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA.**

CNPJ/MF nº 44.872.006/0001-24

Assinado por:

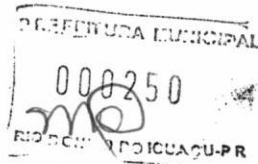
PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR

RG 9.526.715-7 SSP/PR

CARGO: SÓCIO GERENTE

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive name.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
Processo Administrativo Nº 311/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 16/12/2025 15:29:46

*ma*

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/12/2025 16:00:32 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Estimativa de Custos\_PREFEITURA-Rio Bonito do Iguaçu -PR\_12\_11\_25.xlsx foi adicionado ao processo.

16/12/2025 16:01:00 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Planilha orçamentária.pdf foi adicionado ao processo.

17/12/2025 15:57:54 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Edital DE 23-2025 - Reforma Prédio da Prefeitura.pdf foi adicionado ao processo.

17/12/2025 15:58:08 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Edital DE 23-2025 - Reforma Prédio da Prefeitura.pdf foi removido pelo condutor do processo.

18/12/2025 13:54:26 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

18/12/2025 13:57:37 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Edital Retificado nº 1 - DE 23-2025 - Reforma Prédio da Prefeitura.pdf foi adicionado ao processo.

18/12/2025 14:02:18 MENSAGEM CONDUTOR

Fornecedores interessados, comunicamos que houve alteração na data de abertura do presente processo, devendo ser considerado a data de 29/12/2025 - às 09:00 horas

20/12/2025 22:08:19 CADASTRO DE PROPOSTA DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

22/12/2025 08:17:26 CADASTRO DE PROPOSTA XW CONSTRUTORA LTDA

22/12/2025 09:20:13 CADASTRO DE PROPOSTA RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

26/12/2025 13:52:38 CADASTRO DE PROPOSTA CH ENGENHARIA CIVIL LTDA

28/12/2025 22:02:37 CADASTRO DE PROPOSTA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

28/12/2025 22:08:03 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

29/12/2025 07:41:30 CADASTRO DE PROPOSTA MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA

29/12/2025 09:03:06 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia

29/12/2025 09:10:41 MENSAGEM CONDUTOR

Em alguns minutos abriremos para a disputa

29/12/2025 09:18:33 MENSAGEM CONDUTOR

Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa:

29/12/2025 09:18:55 MENSAGEM CONDUTOR

Considerando o número de participantes, gostaria de fazer uma observação, pois em alguns processos as empresas disputam baixam os preços, no entanto, por algum motivo não executam os serviços de forma satisfatória (Ex: empresas distantes, sem estrutura necessária, etc...).

29/12/2025 09:19:21 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo trata-se de reforma do prédio do Paço Municipal, devido a destruição ocasionada pelo tornado ocorrido na data de 07/11/2025, nacionalmente conhecido, portanto, atualmente os departamentos que prestavam seus serviços no prédio da prefeitura estão com suas atividades de forma improvisada em sala de aula e em outros locais. Portanto independente de quem vencer o processo que execute dentro do prazo

29/12/2025 09:25:35 MENSAGEM CONDUTOR

Fornecedores, a disputa iniciará neste momento e permanecerá disponível para lances por 6 seis horas

29/12/2025 15:52:05 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

29/12/2025 16:50:55 MENSAGEM CONDUTOR

O participante RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 71bcb15441424a75ba06a2f774c46682.rar aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

29/12/2025 17:30:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo f86a182132a5498cba2d80d3d75a2563.pdf aos documentos complementares.

29/12/2025 17:32:45 MENSAGEM CONDUTOR

O participante RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 76efb6c27d5c4f329f902a43f578f386.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao emergencial por dispensa de licitacao de empresa especializada em engenharia para executar servicos destinados ao restabelecimento das condicoes estruturais de seguranca funcionalidade e operacao do predio do Paco Municipal visando garantir a continuidade dos servicos administrativos essenciais prestados a populacao.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 545.000,00	Valor Total: 545.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA	122	59.628.648/0001-50	663.661,00	545.000,00		Sim
2 DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA	062	07.903.213/0001-72	663.661,30	548.000,00	0,55	Sim
3 XW CONSTRUTORA LTDA	371	36.444.310/0001-42	557.475,50	549.000,00	0,18	Sim
4 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	679	03.020.439/0001-74	663.660,00	564.178,47	2,76	Não
5 EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS	684	53.749.960/0001-15	663.661,30	640.800,00	13,58	Sim
6 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	948	44.872.006/0001-24	662.200,75	641.800,00	0,16	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/12/2025 15:29:46	PUBLICADO				
18/12/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/12/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/12/2025 09:25:47	DISPUTA				
29/12/2025 09:25:47	LANCE	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 679)			663.660,00
29/12/2025 09:25:47	LANCE	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE			662.200,75
29/12/2025 09:25:47	LANCE	DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 062)			663.661,30
29/12/2025 09:25:47	LANCE	XW CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 371)			557.475,50
29/12/2025 09:25:47	LANCE	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 122)			663.661,00
29/12/2025 09:25:47	LANCE	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)			663.661,30
29/12/2025 09:26:36	LANCE	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)			661.200,00
29/12/2025 09:30:37	LANCE	DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 062)			660.000,00
29/12/2025 09:32:15	LANCE	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)			659.000,00
29/12/2025 09:32:56	LANCE	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE			658.000,00
29/12/2025 09:33:52	LANCE	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)			655.980,00

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**29/12/2025 09:34:03 MENSAGEM CONDUTOR**

O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1000,00

<b>29/12/2025 09:47:28</b>	<b>LANCE</b>	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	<b>654.900,00</b>
<b>29/12/2025 09:51:23</b>	<b>LANCE</b>	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)	<b>653.500,00</b>
<b>29/12/2025 10:22:53</b>	<b>LANCE</b>	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 122)	<b>652.500,00</b>
<b>29/12/2025 10:28:06</b>	<b>LANCE</b>	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)	<b>651.500,00</b>
<b>29/12/2025 11:11:07</b>	<b>LANCE</b>	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	<b>650.500,00</b>
<b>29/12/2025 11:21:06</b>	<b>LANCE</b>	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)	<b>649.500,00</b>
<b>29/12/2025 11:53:14</b>	<b>LANCE</b>	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	<b>555.000,00</b>
<b>29/12/2025 13:16:42</b>	<b>LANCE</b>	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 679)	<b>564.178,47</b>
<b>29/12/2025 13:40:40</b>	<b>LANCE</b>	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	<b>647.700,00</b>
<b>29/12/2025 13:42:23</b>	<b>LANCE</b>	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)	<b>645.000,00</b>
<b>29/12/2025 13:42:43</b>	<b>LANCE</b>	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	<b>641.800,00</b>
<b>29/12/2025 13:43:09</b>	<b>LANCE</b>	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 684)	<b>640.800,00</b>
<b>29/12/2025 14:38:09</b>	<b>LANCE</b>	XW CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 371)	<b>554.000,00</b>
<b>29/12/2025 15:19:20</b>	<b>LANCE</b>	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	<b>553.000,00</b>
<b>29/12/2025 15:24:45</b>	<b>LANCE</b>	XW CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 371)	<b>549.000,00</b>
<b>29/12/2025 15:25:40</b>	<b>LANCE</b>	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	<b>548.000,00</b>
<b>29/12/2025 15:25:40</b>	<b>LANCE</b>	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 122)	<b>545.000,00</b>

**29/12/2025 15:25:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

*MQ*

**29/12/2025 15:25:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**29/12/2025 15:25:49 HABILITAÇÃO**

**29/12/2025 15:47:20 MENSAGEM RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 122)**

Prezado Pregoeiro, como 1º colocado, informo que a habilitação será anexada no prazo de convocação, conforme Art. 17 e Art. 63, II, da Lei 14.133/21. Solicito desconsiderar arquivos ou ausências prévias, pois o rito legal prevê a análise documental apenas após o julgamento. Conforme Art. 64, falhas de anexação inicial são sanáveis. Aguardo abertura de prazo para envio da documentação completa, que atesta da empresa. Atenciosamente.

**29/12/2025 15:55:36 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 122: Fornecedor, ok, vamos aguardar o prazo de 2 horas, conforme prevê a legislação, devendo ser contado prazo a partir do registro desta mensagem

**29/12/2025 16:52:02 MENSAGEM RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 122)**

Boa tarde documentos anexados.

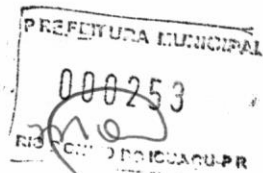
**29/12/2025 17:11:36 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 122: Fornecedor, não identificamos nos documentos anexados 4.4 A Indicação de responsável técnico pela execução da obra, deverá vir acompanhada de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Favor verificar!

**29/12/2025 17:31:58 EM ADJUDICAÇÃO**

**30/12/2025 08:07:56 ADJUDICADO**

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Maiara'.

---

**CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

---

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

---

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

080254

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido(a) em 13/07/1996, nº do CPF 086.539.269-25, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito do Iguaçú - PR, na RUA DOMINGOS PIO, nº 44, VISTA ALEGRE, CEP: 85340-000;

**ALESSANDRO DE LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/08/1997, nº do CPF 112.588.749-46, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito do Iguaçú - PR, na RUA ANIBAL CRISTO FERREIRA, nº SN, CASA, CAMPO DO BUGRE, CEP: 85340-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotará como nome empresarial: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, e usará a expressão RBIM como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

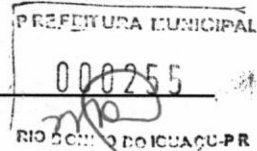
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, nº 830, SALA 01;, CENTRO, Rio Bonito do Iguaçú - PR, CEP: 85340000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS..

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**



E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- CNAE Nº 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
- CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 2399-1/02 - Fabricação de abrasivos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
YAN VINICIUS DIAS DULNIK	150000	150.000,00	50,00
ALESSANDRO DE LIMA	150000	150.000,00	50,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **YAN VINICIUS DIAS DULNIK, ALESSANDRO DE LIMA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

000256

**CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

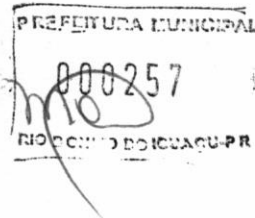
Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguçu - PR, 24 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 YAN VINICIUS DIAS DULNIK  
 Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
 ALESSANDRO DE LIMA  
 Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08653926925	YAN VINICIUS DIAS DULNIK
11258874946	ALESSANDRO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 15:57 SOB N° 41213306852.  
PROTOCOLO: 250977389 DE 24/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503381668. CNPJ DA SEDE: 59628648000150.  
NIRE: 41213306852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2025.  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

SEBASTIÃO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL  
000259  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.628.648/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RBIM</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>23.99-1-02 - Fabricação de abrasivos</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER</b>	NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENGENHARIA.RBIM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9854-4408/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **10:29:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000260  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.628.648/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER</b>	NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENGENHARIA.RBIM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9854-4408/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

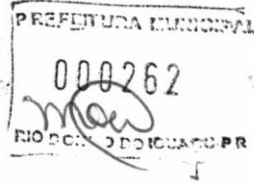
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 10:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038248720-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.628.648/0001-50**  
Nome: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000263

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -  
Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 1224/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 08/02/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QETJC4XXXEBT

REQUERENTE: yan vinicius dias dulnik

PROTOCOLO:

*mao*

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3557

59.628.648/0001-50

91130080-05

605

ENDEREÇO: HEITOR SAFRAIDER, 0 - centro - RBIM ENGENHARIA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES :** Construção de edifícios, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação de painéis publicitários, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Testes e análises técnicas, Fabricação de estruturas pré-moldadas

de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de abrasivos

PREFEITURA MUNICIPAL  
000264  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Observações:**

**Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Dezembro de 2025**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

*mao*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.628.648/0001-50  
**Razão Social:** RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 830 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2025 a 10/01/2026

**Certificação Número:** 2025121219516398019802

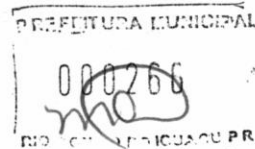
Informação obtida em 26/12/2025 11:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000265  
MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.628.648/0001-50

Certidão n°: 49731832/2025

Expedição: 27/08/2025, às 01:19:48

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.628.648/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

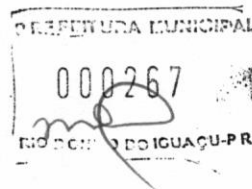
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 59.628.648/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/11/2025, às 08:53:32, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 8QSZB6LVWW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



000268  
M  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 59.628.648/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de Dezembro de 2025, 16:42:55

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12506944400 em 28/04/2025, protocolo 252081021. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro:	41213306852
CNPJ:	59628648000150
Município:	Rio Bonito do Iguaçu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/02/2025 - 31/03/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08653926925	YAN VINICIUS DIAS DULNIK	
86119419934	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO	PR041270/O-0



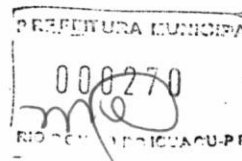
CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2025 15:37 SOB Nº  
20252081021.  
PROTOCOLO: 252081021 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12506944400. NIRE: 41213306852.  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 28/04/2025  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, município Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 59.628.648/0001-50, Número de Registro (NIRE) 41213306852.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ma'.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/02/2025

Ato constitutivo: 41213306852

Rio Bonito do Iguaçu, 24/02/2025

\_\_\_\_\_  
YAN VINICIUS DIAS DULNIK

Administrador, Sócio

CPF 086.539.269-25

\_\_\_\_\_  
ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PR 041270/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL

000271

Encerrado em - Março/2025

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

ATIVO

	31/03/2025	[ Anual ] 31/03/2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	298.352,40	
DISPONIVEL	298.352,40	
BENS NUMERARIOS	298.352,40	
CAIXA	298.352,40	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>298.352,40DB</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*298.352,40, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 28/04/2025

ALESSANDRO DE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46  
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO  
TECNICO CONTABIL  
TC-CRC/PR-041270/O-0  
CPF: 86119419934  
RG: 54837925

**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

PREFEITURA MUNICIPAL

000272

Encerrado em - Março/2025

RIO BONITO DO IGUACU - PR

**PASSIVO****PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

CREDITORES POR FUNCIONAMENTO

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR

**PATRIMONIO LIQUIDO**

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

CAPITAL SOCIAL

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

RESULTADO DO EXERCÍCIO

31/03/2025

[ Anual ]  
31/03/2024

250,00

250,00

250,00

250,00

298.102,40

300.000,00

300.000,00

300.000,00

(1.897,60)

(1.897,60)

**TOTAL DO PASSIVO**

298.352,40CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*298.352,40, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 28/04/2025

ALESSANDRO DE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46  
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO  
TECNICO CONTABIL  
TC-CRC/PR-041270/O-0  
CPF: 86119419934  
RG: 54837925

PREFEITURA MUNICIPAL

000273

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Março/2025

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

	31/03/2025	31/03/2024
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.647,60)	
IMPOSTOS E TAXAS	(1.647,60)	
TAXAS DE CONSTITUICAO DE EMPRESA (ESTADUAL)	(42,95)	
TAXAS MUNICIPAIS (ALVARA E VIGILANCIA SANITARIA)	(726,35)	
TAXAS LEGAIS JUCEPAR	(128,30)	
CUSTAS DE ABERTURA (CONTABEIS)	(750,00)	
ADMINISTRATIVAS	(250,00)	
HONORARIOS	(250,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(250,00)	
<b>Resultado Oper.Antes Provisoes</b>	<b>1.897,60DB</b>	
<b>Resultado Antes Prov.IR</b>	<b>1.897,60DB</b>	
<b>Prejuizo do Exercicio</b>	<b>1.897,60DB</b>	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 28/04/2025

ALESSANDRO DE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46  
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO

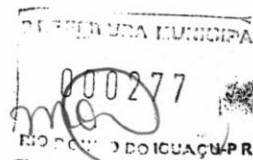
TECNICO CONTABIL  
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934  
RG: 54837925









## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	capital integralizado	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D	300.000,00-C	300.000,00-C
	Saldos Em - Março/2025	0,00-D	300.000,00-C	300.000,00-C

Em - Março/2024

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		0,00-D
	Saldos Em - Março/2024	0,00-D	0,00-D	0,00-D

ALESSANDRO DE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46  
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO  
TECNICO CONTABIL  
TC-CRC/PR-041270/O-0  
CPF: 86119419934  
RG: 54837925



**NOTAS EXPLICATIVAS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 59.628.648/0001-50, constituída em 24/02/2025, tributada pelo Não definido com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de RIO BONITO DO IGUACU, na VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, nº 830, CENTRO.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Março de 2025 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

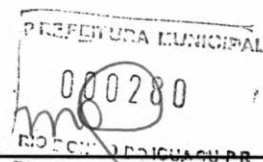
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o



## NOTAS EXPLICATIVAS

qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Março de 2025 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

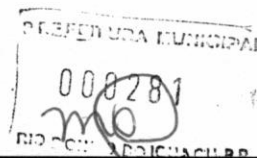
### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis

**NOTAS EXPLICATIVAS**

que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**13. INTANGÍVEL**

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

**14. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

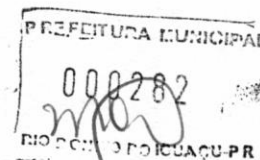
ALESSANDRO DE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 112.588.749-46  
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO

TECNICO CONTABIL  
TC-CRC/PR-041270/O-0

CPF: 86119419934  
RG: 54837925



DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

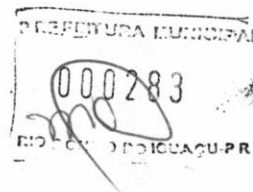
Table with 3 columns: Description, Mar./2025, Mar./2024. Rows include RECEITAS, VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS, etc.

\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*
\*\*\*

ALESSANDRO DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 112.588.749-46
RG: 133823131/SESP/PR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 24/02/2025 a 31/03/2025, da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Rio Bonito do Iguaçu, 31/03/2025

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eloimir Paulo Marinho de Mello'.

\_\_\_\_\_  
YAN VINICIUS DIAS DULNIK

Administrador, Sócio

CPF 086.539.269-25

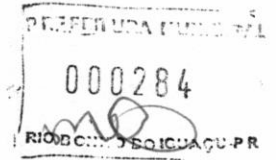
\_\_\_\_\_  
ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PR 041270/O-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08653926925	
86119419934	

*Handwritten signature*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**1720250006583**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

REPÚBLICA MUNICIPAL

000285

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional YAN VINICIUS DIAS DULNIK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Registro: **PR-197767/D**

RNP: **1720384371**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720255197423** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2025 Baixada em: 29/09/2025 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **AGRICOLA RS LTDA** CNPJ: **55.077.420/0001-68**

Rua: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO** Nº: 461

Complemento: **MATRIZ DA EMPRESA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO BONITO DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85340-000**

Contrato: celebrado em 20/03/2025 Vinculado a ART: 1720254086083

Valor do contrato: R\$ 1.220.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE GUADALUPE** Nº: S/N

Complemento: **PROXIMO AO CENTRO DA COMUNIDADE SAGRAGRADO CORAÇÃO** Bairro: **ASSENTAMENTO IRENO ALVES DOS SANTOS**

Cidade: **RIO BONITO DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85340-000**

Coordenadas Geográficas: -25,474339 x -52,596686

Data de início: 20/03/2025 Conclusão efetiva: 02/07/2025

Finalidade: **Agrícola**

Proprietário: **AGRICOLA RS LTDA**

CNPJ: **55.077.420/0001-68**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 1628 M2; 2- Execução de fabricação, Execução de montagem de estrutura de concreto pré-fabricado, 1000 M2; 3- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 1628 M2; 4- Execução de obra de piso industrial, 1230 M2; 5- Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 1628 M2; 6- Elaboração em BIM, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 1628 M2; 7- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de sistema de água potável, 1628 M2; 8- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de sistema de redes de águas pluviais, 1628 M2; 9- Elaboração em BIM, Projeto de instalações de ligação individual de rede de esgoto, 1628 M2; 10- Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1230 M2; 11- Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil, 1628 M2**

**Observações:**

Obra para armazenagem e logística agrícola

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006583/2025**

**08/10/2025 07:54**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 1 de 7



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720250006583

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 251220/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 2 de 7



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos, para fins de comprovação de realização de obra/serviço, que os engenheiros civis **YAN VINICIUS DIAS DULNIK, CREA-PR nº 197.767/D**, e **ANDERSON DE OLIVEIRA, CREA-PR nº 108.645**, na qualidade de responsáveis técnicos pela empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.628.648/0001-50**, executaram obra para a contratante **Agrícola RS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.077.420/0001-68**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 461 – Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000.

A planilha anexa apresenta os principais serviços executados na construção de uma edificação destinada a finalidades agrícola e industrial, totalizando uma área construída de 1.628 m<sup>2</sup>, contemplando o barracão principal, moega para grãos e base para balança de pesagem.

### 1. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

- **Local de Realização:** Assentamento Ireno Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 85340-000 – Comunidade Guadalupe.
- **Obra:** edificação com finalidade agrícola e industrial, totalizando uma área construída de incluindo barracão principal, moega para grãos e base para balança de pesagem.
- **Área:** 1.628 m<sup>2</sup>.
- **ART:** 1720255197423 e 1720253731686
- **Data de início:** 20/03/2025
- **Data de término:** 02/07/2025

ART Nº	Profissional	CREA/UF	Participação Técnica	Tipo de Registro
1720255197423	Yan Vinicius Dias Dulnik	PR-197767/D	Responsável Técnico	Inicial
1720253731686	Anderson de Oliveira	PR-108645/D	Coautor	Vinculada



PREFEITURA MUNICIPAL  
000288  
MAY 10 2025

**2. DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL:** Agrícola RS LTDA

**CNPJ:** 55.077.420/0001-68

**ENDEREÇO:** Avenida XV de Novembro, nº 461 – Centro - Rio Bonito do Iguaçu – PR

**CEP:** 85.340-000

**3. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL:** RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 59.628.648/0001-50

**ENDEREÇO:** Rua Heitor Safraider, Rio Bonito do Iguaçu – PR

**CEP:** 85.340-000

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**4.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL**

**Nome:** Yan Vinicius Dias Dulnik

**CREA/UF:** PR-197767/D

Registro Nacional: 1720384371

**CPF:** 086.539.269-25

Documento de Identidade: 125089453 SSP/PR/PR

**Participação Técnica:** Responsável Técnico

**Forma de Registro:** Inicial

**4.2. COAUTOR**

**Nome:** Anderson de Oliveira

**CREA/UF:** PR-108645/D

Registro Nacional: 1708269169

**CPF:** 052.372.399-78

Documento de Identidade: 84026972 SSP-PR/PR

**Participação Técnica:** Coautoria

**Forma de Registro:** Vinculada

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 4 de 7



## 5. ATIVIDADES EXECUTADAS CONFORME ART

### 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] <i>de edificação em materiais mistos</i>	1628,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem] <i>de estrutura de concreto pré-fabricado</i>	1000,00	M2
[Execução de obra] <i>de estrutura de concreto armado</i>	1628,00	M2
[Execução de obra] <i>de piso industrial</i>	1230,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] <i>de edificação em materiais mistos</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de sistema de água potável</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de sistema de redes de águas pluviais</i>	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] <i>de ligação individual de rede de esgoto</i>	1628,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra] <i>de estrutura metálica para edificação</i>	1230,00	M2
[Execução de obra] <i>de impermeabilização aplicada à construção civil</i>	1628,00	M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 251220/2025.

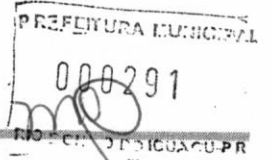
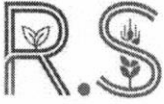
CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 5 de 7



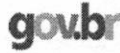
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

## 6. SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviço	Unidade	Quantidade
Execução de estruturas de concreto armado (fck = 25 MPa)	m <sup>3</sup>	31,5
Alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado (14 cm)	m <sup>2</sup>	415
Laje pré-moldada unidirecional (12 cm)	m <sup>2</sup>	42
Execução de fundação (sapatas, blocos, baldrame)	m <sup>3</sup>	20
Montagem de pilares pré-fabricados com içamento	m <sup>3</sup>	19
Instalação de tesoura/trama de aço com terças (telha metálica)	m <sup>2</sup>	1230
Execução de cobertura metálica com telha trapezoidal	m <sup>2</sup>	1230
Ponto elétrico de tomada (2P+T, embutido)	unid.	40
Ponto elétrico de iluminação com interruptor	unid.	40
Ligação predial de água (ramal 25 mm)	unid.	3
Rede predial de esgoto (DN 100 mm)	unid.	3
Terraplanagem e regularização do terreno	m <sup>3</sup>	150
Locação de obra com piquetes e gabarito	unid.	1
Base para balança de pesagem (concreto armado)	m <sup>3</sup>	12
Execução de moega para grãos (estrutura metálica ou alv.)	unid.	1
Canaletas para escoamento de água pluvial	m	50
Calhas e condutores pluviais metálicos	m	120
Quadro geral de distribuição elétrica	unid.	1
Iluminação externa com postes e refletores	unid.	6
Rede hidráulica interna (pontos de água)	unid.	10
Pintura de demarcações/sinalizações de piso	m <sup>2</sup>	120
Instalação de portão metálico de acesso	unid.	1
Limpeza final da obra e remoção de entulho	unid.	1



### 7. PÁGINA DE ASSINATURA



Documento assinado digitalmente  
**JONAS SGARBOSSA**  
Data: 22/09/2025 17:34:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JONAS SGARBOSSA**

CPF: 077.254.029-26

Sócio Proprietário

**AGRÍCOLA RS LTDA**

CNPJ 59.628.648/0001-50

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 251220/2025.

CAT nº 1720250006583 de 29/09/2025, página 7 de 7



**CREA-PR**  
Conselho Regulador de Engenharia e Arquitetura de Paraná



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124954/2025

Validade: 31/03/2026

**Razão social:**

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:**

59.628.648/0001-50

**Num. Registro:**

87890

**Data do Registro:**

14/03/2025

**Capital Social:**

R\$ 300.000,00

**Endereço:**

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 830, SALA 01, CENTRO

**CEP:**

85340-000

**Cidade:**

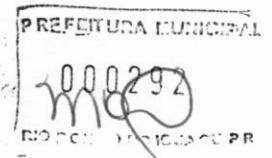
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**Nº da Alteração Contratual:**

0

**Data da última alteração:**

24/02/2025

**Objetivo Social:**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

**Restrição de atividade:**

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 59.628.648/0001-50****NOME CIVIL: YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Carteira: PR-197767/D - Data de expedição: 31/08/2021

Desde 14/03/2025 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 59.628.648/0001-50

NOME CIVIL: ANDERSON DE OLIVEIRA

Carteira: PR-108645/D - Data de expedição: 12/03/2010

Desde 17/03/2025 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

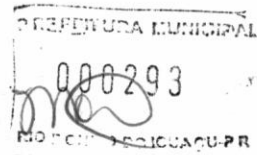
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



**Para fins de: Concorrências**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304079/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2025 16:07:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 124953/2025

Validade: 31/03/2026

**Nome civil:**  
YAN VINICIUS DIAS DULNIK

**CPF:**  
086.539.269-25

**Carteira - CREA-PR N°:**  
PR-197767/D

**Documento de Identidade:**  
125089453

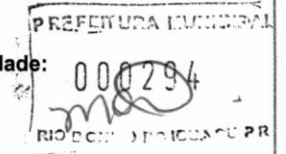
**Registro Nacional:**  
1720384371

**Órgão emissor:**  
SSP/PR/PR

**Registrado(a) desde:**  
31/08/2021

**Filiação:**  
PAI: JOAO VENCESLAU DULNIK  
MÃE: ODETE DA APARECIDA DIAS

**Naturalidade:**  
BOA VISTA DA APARECIDA/PR



Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 31/08/2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 22/07/2021 - Diplomação: 16/08/2021

Situação: Regular

**Atribuições profissionais:**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

#### Para fins de Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304072/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

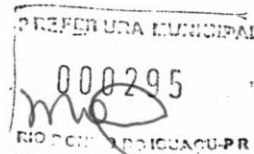
Emitida via Internet em 04/11/2025 16:06:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

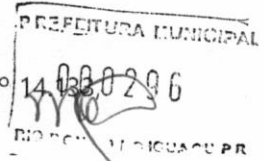
À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná****Dispensa Eletrônica nº 23/2025****Processo Administrativo nº 311/2025****DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL***mao*

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50**, com sede estabelecida conforme registros cadastrais, através de seu representante legal subscrito:

1. **Declara**, nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025;
2. **Declara**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
3. **Declara**, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. **Declara**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. **Declara** que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. **Declara** que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.088-2/06 de 2021;



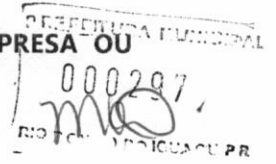
8. **Declara** que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o **Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik**, inscrito no **CPF nº 086.539.269-25**, e-mail **yandulnik@gmail.com**, telefone **42 99854-4408**, ocupante do cargo de **Sócio-Administrador e Responsável Técnico** nesta empresa;
9. **Declara** que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **yandulnik@gmail.com** e/ou whatsapp **42 99854-4408** produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YAN VINICIUS DIAS DULNIK  
Data: 29/12/2025 16:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR  
CPF: 086.539.269-25

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 23/2025

Processo Administrativo nº 311/2025



Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(  ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

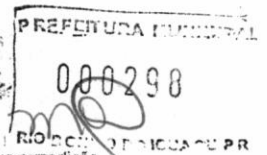
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
Data: 29/12/2025 16:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR  
CPF: 086.539.269-25

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

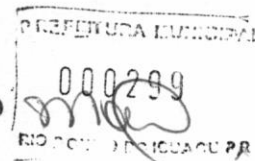
<b>Nome Empresarial:</b> RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2504858645			
<b>NIRE :</b> 41213306852 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada						
<b>NIRE (Sede)</b> 41213306852		<b>CNPJ</b> 59.628.648/0001-50		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 24/02/2025	<b>Início de Atividade</b> 01/03/2025	
<b>Endereço Completo</b> Rua VEREDOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 830, SALA 01, CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000						
<b>Objeto Social</b> Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fabricação de abrasivos; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Testes e análises técnicas.						
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> YAN VINICIUS DIAS DULNIK		<b>CPF/CNPJ</b> 086.539.269-25	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ALESSANDRO DE LIMA		<b>CPF/CNPJ</b> 112.588.749-46	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> YAN VINICIUS DIAS DULNIK		<b>CPF</b> 086.539.269-25		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> ALESSANDRO DE LIMA		<b>CPF</b> 112.588.749-46		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b> 24/02/2025	<b>Número</b> 20250977389	<b>Ato/eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2025, às 11:50:54 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q7TMTGA6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário-Geral

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná****Dispensa Eletrônica nº 23/2025****Processo Administrativo nº 311/2025**

mao

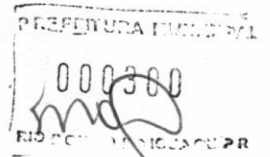
Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

**DECLARA**, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 11.129/2022 e seus regulamentos, comprometendo-se que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YAN VINICIUS DIAS DULNIK  
Data: 29/12/2025 16:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR  
CPF: 086.539.269-25

**ANEXO 8 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo <sup>1</sup>	Índice
LG=	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	1.193,41
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG=	Ativo Total	1.193,41
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC=	Ativo Circulante	1.193,41
	Passivo Circulante	

Yan Vinicius Dias Dulnik  
Representante Legal  
086.539.269-25

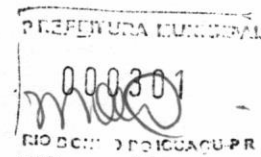
ELOIMIR PAULO  
MARINHO DE  
MELLO:86119419934

Assinado de forma digital por  
ELOIMIR PAULO MARINHO DE  
MELLO:86119419934  
Dados: 2025.04.28 15:47:33  
-03'00'

Eloimir Paulo Marinho de Mello  
Contador (CRC 041270/O-0)  
CPF - 861.194.199 - 34

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2025





**RENUNCIA A VISITA TÉCNICA**

À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná**

**Dispensa Eletrônica nº 23/2025**

**Processo Administrativo nº 311/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

**DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
Data: 29/12/2025 16:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR  
CPF: 086.539.269-25

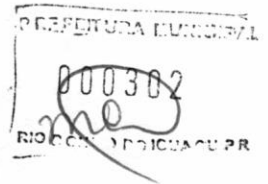
**RENUNCIA A VISITA TÉCNICA**

À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná**

**Dispensa Eletrônica nº 23/2025**

**Processo Administrativo nº 311/2025**



A empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.628.648/0001-50**, sediada em Rio Bonito do Iguaçu, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Yan Vinicius Dias Dulnik**, conforme exigência editalícia do processo em epígrafe, vem por meio desta:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que possui e/ou terá total disponibilidade de dispor de todo o aparelhamento, ferramental, maquinário e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação, nas quantidades e especificações exigidas no Termo de Referência e nos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro da obra.

**DECLARA**, outrossim, que a disponibilidade técnica e operacional será garantida por meio de frota própria e/ou mediante contratos de locação e parcerias com fornecedores especializados, assegurando que não haverá interrupção ou atraso nas atividades por falta de recursos materiais ou técnicos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Data: 29/12/2025 16:41:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

**Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR**

Sócio-Administrador

**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**



1. Responsável Técnico

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

PREFERÊNCIA LUNAR

RNP: 1720384371

Carteira: PR-197767/D

Registro/Visto: 87890

2. Dados do Contrato

Contratante: **AGRICOLA RS LTDA**

CNPJ: 55.077.420/0001-68

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 461

MATRIZ DA EMPRESA CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU/PR 85340-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/03/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE GUADALUPE, S/N

PROXIMO AO CENTRO DA COMUNIDADE SAGRAGRADO CORAÇÃO ASSENTAMENTO IRENO ALVES DOS SANTOS - RIO BONITO DO IGUACU/PR 85340-000

Data de Início: 20/03/2025

Previsão de término: 02/07/2025

Coordenadas Geográficas: -25,474339 x -52,596686

Finalidade: Agrícola

Proprietário: **AGRICOLA RS LTDA**

CNPJ: 55.077.420/0001-68

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de edificação em materiais mistos	1628,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem] de estrutura de concreto pré-fabricado	1000,00	M2
[Execução de obra] de estrutura de concreto armado	1628,00	M2
[Execução de obra] de piso industrial	1230,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de sistema de água potável	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de sistema de redes de águas pluviais	1628,00	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de ligação individual de rede de esgoto	1628,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra] de estrutura metálica para edificação	1230,00	M2
[Execução de obra] de impermeabilização aplicada à construção civil	1628,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra para armazenagem e logística agrícola

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por YAN VINICIUS DIAS DULNIK, registro Crea-PR PR-197767/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/09/2025 e hora 14h59.

AGRICOLA RS LTDA - CNPJ: 55.077.420/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



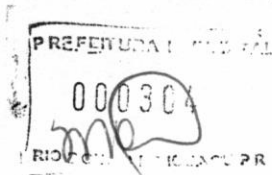
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 08/09/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná****Dispensa Eletrônica nº 23/2025****Processo Administrativo nº 311/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50**, através de seu representante legal subscrito:

**DECLARA**, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é: Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

nº	Nome	Formação	CREA/CAU	Data do Registro
01	Yan Vinicius Dias Dulnik	Engenheiro Civil	197.767/D-PR	31/08/2021

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, na qualidade de sócio-administrador e responsável técnico permanente da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YAN VINICIUS DIAS DULNIK  
Data: 29/12/2025 16:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR  
CPF: 086.539.269-25



1. Responsável Técnico

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL

000305

RNP: 1720384371

Carteira: PR-197767/D

2. Contratante

**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA**

RUA HEITOR SAFRAIDER, 800

CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU/PR 85340-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 59.628.648/0001-50

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA**

RUA HEITOR SAFRAIDER, 800

CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU/PR 85340-000

Data de Início: 26/02/2025

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Sócio

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

20:00

Unidade

H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por YAN VINICIUS DIAS DULNIK, registro Crea-PR PR-197767/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/02/2025 e hora 14h30.

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA - CNPJ: 59.628.648/0001-50

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



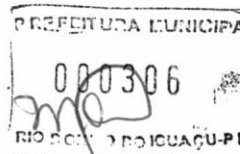
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 13/03/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná**

**Dispensa Eletrônica nº 23/2025**

**Processo Administrativo nº 311/2025**

A **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, vem respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, para a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população, em observância à Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme preços unitários a seguir:

*mae*

**Lote: 1 - Lote 001**

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	35939	Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de restabelecimento estrutural, segurança e funcionalidade do Paço Municipal.	1,00	UN	545.000,00	545.000,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 545.000,00**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YAN VINICIUS DIAS DULNIK  
Data: 29/12/2025 16:48:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
Engenheiro Civil | CREA PR 197.767/D-PR  
Sócio-Administrador  
**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000387  
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025**  
 Processo Administrativo Nº 311/2025  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
**CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Data de Publicação: 16/12/2025 15:29:46

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/12/2025 08:07:56**  
 Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Obra      Modelo:  
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao emergencial por dispensa de licitacao de empresa especializada em engenharia para executar servicos destinados ao restabelecimento das condicoes estruturais de seguranca funcionalidade e operacao do predio do Paco Municipal visando garantir a continuidade dos servicos administrativos essenciais prestados a populacao.  
 Quantidade: 1      Valor Unit.: 545.000,00      Valor Total: 545.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA	122	59.628.648/0001-50	663.661,00	545.000,00		Sim
2 DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	062	07.903.213/0001-72	663.661,30	548.000,00	0,55	Sim
3 XW CONSTRUTORA LTDA	371	36.444.310/0001-42	557.475,50	549.000,00	0,18	Sim
4 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	679	03.020.439/0001-74	663.660,00	564.178,47	2,76	Não
5 EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS	684	53.749.960/0001-15	663.661,30	640.800,00	13,58	Sim
6 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	948	44.872.006/0001-24	662.200,75	641.800,00	0,16	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREFEITURA MUNICIPAL  
000308  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



---

**CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

---

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

---

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
Processo Administrativo Nº 311/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 16/12/2025 15:29:46

TOTAL DO PROCESSO: 545.000,00

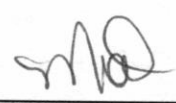
**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** 59.628.648/0001-50 545.000,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 122 Lance: 545.000,00 **Total: 545.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratacao emergencial por dispensa de licitacao de empresa especializada em engenharia para executar servicos destinados ao restabelecimento das condicoes estruturais de segurancã funcionalidade e operacao do predio do Paco Municipal visando garantir a continuidade dos servicos administrativos essenciais prestados a populacao.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 663.661,30 **Valor Unit.: 545.000,00** Total Item: 545.000,00



CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



me

6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	12,00	SINAPI	92396	R\$ 81,25	22,12%	R\$ 99,22	R\$ 1.190,64	R\$ 81,48	R\$ 977,76
6.3	MASTRO SIMPLES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL) = 6 M (3,80M X 2' + 2,20M X 1 1/2')	UN	3,00	ORBE	12627	R\$ 496,30	22,12%	R\$ 606,08	R\$ 1.818,24	R\$ 497,71	R\$ 1.493,14
6.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	SINAPI	101175	R\$ 140,12	22,12%	R\$ 171,11	R\$ 2.053,32	R\$ 140,52	R\$ 1.686,19
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,49	SINAPI	92762	R\$ 11,68	22,12%	R\$ 14,26	R\$ 563,10	R\$ 11,71	R\$ 462,42
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,00	SINAPI	92759	R\$ 16,19	22,12%	R\$ 19,77	R\$ 1.897,92	R\$ 16,24	R\$ 1.558,58
6.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	9,60	SINAPI	96533	R\$ 104,42	22,12%	R\$ 127,52	R\$ 1.224,19	R\$ 104,72	R\$ 1.005,31
6.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,72	SINAPI	96555	R\$ 774,53	22,12%	R\$ 945,85	R\$ 681,02	R\$ 776,74	R\$ 559,25
6.9	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M2	18,00	ITAIPU	ADAPT SINAPI 100350	R\$ 442,32	22,12%	R\$ 540,16	R\$ 9.722,88	R\$ 443,58	R\$ 7.984,45
6.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	36,00	SINAPI	87879	R\$ 5,52	22,12%	R\$ 6,74	R\$ 242,64	R\$ 5,53	R\$ 199,26
6.11	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CÉUS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	36,00	SINAPI	87794	R\$ 53,11	22,12%	R\$ 64,86	R\$ 2.334,96	R\$ 53,26	R\$ 1.917,47
6.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	18,00	SINAPI	98546	R\$ 149,78	22,12%	R\$ 182,91	R\$ 3.292,38	R\$ 150,21	R\$ 2.703,71
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 221.756,58	R\$ -	R\$ -	
7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000,00	SINAPI	91924	R\$ 3,54	22,12%	R\$ 4,32	R\$ 17.280,00	R\$ 3,55	R\$ 14.190,37
7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5000,00	SINAPI	91926	R\$ 5,05	22,12%	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00	R\$ 5,07	R\$ 25.334,08
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2800,00	SINAPI	91928	R\$ 7,70	22,12%	R\$ 9,40	R\$ 26.320,00	R\$ 7,72	R\$ 21.614,04
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	SINAPI	91930	R\$ 10,70	22,12%	R\$ 13,07	R\$ 5.228,00	R\$ 10,73	R\$ 4.293,24
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	SINAPI	92986	R\$ 41,48	22,12%	R\$ 50,66	R\$ 5.066,00	R\$ 41,60	R\$ 4.160,21
7.6	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	2000,00	SINAPI	98295	R\$ 7,79	22,12%	R\$ 9,51	R\$ 19.020,00	R\$ 7,81	R\$ 15.619,26
7.7	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	1500,00	SINAPI	98287	R\$ 1,75	22,12%	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00	R\$ 1,76	R\$ 2.636,08
7.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 25 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	80,00	SBC	60126	R\$ 71,85	22,12%	R\$ 87,74	R\$ 7.019,20	R\$ 72,05	R\$ 5.764,18
7.9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50,00	SINAPI	97599	R\$ 23,92	22,12%	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,37
7.10	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	800,00	SINAPI	95726	R\$ 21,30	22,12%	R\$ 26,01	R\$ 20.808,00	R\$ 21,36	R\$ 17.067,57
7.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	SINAPI	91935	R\$ 25,92	22,12%	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00	R\$ 25,99	R\$ 7.797,31
7.12	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	500,00	SBC	68149	R\$ 2,18	22,12%	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00	R\$ 2,17	R\$ 1.083,99
7.13	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	380,00	SINAPI	95816	R\$ 47,92	22,12%	R\$ 58,52	R\$ 21.067,20	R\$ 48,06	R\$ 17.300,43
7.14	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	80,00	SINAPI	98307	R\$ 62,06	22,12%	R\$ 75,79	R\$ 6.063,20	R\$ 62,24	R\$ 4.979,11
7.15	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	40,00	SINAPI	98308	R\$ 47,06	22,12%	R\$ 57,47	R\$ 2.298,80	R\$ 47,19	R\$ 1.887,76
7.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	SINAPI	91999	R\$ 27,02	22,12%	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 27,10	R\$ 2.709,97
7.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70,00	SINAPI	92007	R\$ 49,54	22,12%	R\$ 60,50	R\$ 4.235,00	R\$ 49,68	R\$ 3.477,79
7.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	SINAPI	91997	R\$ 45,83	22,12%	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40	R\$ 45,96	R\$ 919,25
7.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	SINAPI	91952	R\$ 23,27	22,12%	R\$ 28,42	R\$ 1.421,00	R\$ 23,34	R\$ 1.166,93
7.20	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	120,00	SINAPI	96562	R\$ 60,84	22,12%	R\$ 74,30	R\$ 8.916,00	R\$ 61,02	R\$ 7.321,84
7.21	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	120,00	SBC	63524	R\$ 50,77	22,12%	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	R\$ 50,91	R\$ 6.109,74
7.22	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	4,00	SBC	59663	R\$ 81,06	22,12%	R\$ 98,99	R\$ 395,96	R\$ 81,29	R\$ 325,16
7.23	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	2,00	SBC	63118	R\$ 81,06	22,12%	R\$ 98,99	R\$ 197,98	R\$ 81,29	R\$ 162,58
7.24	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA PE ELETRODUTO 3/4"	UN	80,00	SBC	59877	R\$ 13,57	22,12%	R\$ 16,57	R\$ 1.325,60	R\$ 13,61	R\$ 1.088,59

080312  
mo

7.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	SINAPI	93654	R\$ 13,72	22,12%	R\$ 16,75	R\$ 33,50	R\$ - 13,76	R\$ 27,51
7.26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	SINAPI	93655	R\$ 14,85	22,12%	R\$ 18,13	R\$ 54,39	R\$ 14,89	R\$ 44,67
7.27	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	SINAPI	93661	R\$ 65,17	22,12%	R\$ 79,59	R\$ 397,95	R\$ 65,36	R\$ 326,80
7.28	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	SINAPI	93662	R\$ 67,53	22,12%	R\$ 82,47	R\$ 577,29	R\$ 67,72	R\$ 474,07
7.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	11,00	SINAPI	93663	R\$ 69,99	22,12%	R\$ 85,47	R\$ 940,17	R\$ 70,19	R\$ 772,07
7.30	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	SINAPI	93672	R\$ 103,80	22,12%	R\$ 126,76	R\$ 126,76	R\$ 104,10	R\$ 104,10
7.31	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	SINAPI	93673	R\$ 115,43	22,12%	R\$ 140,96	R\$ 281,92	R\$ 115,76	R\$ 231,51
7.32	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	SBC	64410	R\$ 253,01	22,12%	R\$ 308,98	R\$ 308,98	R\$ 253,74	R\$ 253,74
7.33	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	SINAPI	101895	R\$ 492,89	22,12%	R\$ 601,92	R\$ 601,92	R\$ 494,30	R\$ 494,30
7.34	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	SBC	64452	R\$ 847,96	22,12%	R\$ 1.035,53	R\$ 1.035,53	R\$ 850,38	R\$ 850,38
7.35	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	SBC	65464	R\$ 147,94	22,12%	R\$ 180,66	R\$ 1.445,28	R\$ 148,36	R\$ 1.186,87
7.36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	SINAPI	101880	R\$ 670,80	22,12%	R\$ 819,30	R\$ 1.638,60	R\$ 672,81	R\$ 1.345,62
7.37	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	2,00	SINAPI	90458	R\$ 17,19	22,12%	R\$ 20,99	R\$ 41,98	R\$ 17,24	R\$ 34,47
7.38	CONJUNTO PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN PARA SPDA (INCLUI BASE METÁLICA, MASTRO COM 3 M, CAPTOR FRANKLIN E CONJUNTO DE ESTAIAMENTO COM 3 ESTAIS FLEXÍVEIS DE 4 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	SBC	67310	R\$ 3.934,05	22,12%	R\$ 4.805,36	R\$ 4.805,36	R\$ 3.946,17	R\$ 3.946,17
7.39	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	10,00	SINAPI	96973	R\$ 80,37	22,12%	R\$ 98,15	R\$ 981,50	R\$ 80,60	R\$ 806,01
7.40	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	SINAPI	104753	R\$ 28,31	22,12%	R\$ 34,57	R\$ 207,42	R\$ 28,39	R\$ 170,33
7.41	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	1,00	SINAPI	101536	R\$ 1.951,00	22,12%	R\$ 2.382,56	R\$ 2.382,56	R\$ 1.956,56	R\$ 1.956,56
7.42	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,00	SINAPI	103685	R\$ 620,09	22,12%	R\$ 757,25	R\$ 757,25	R\$ 621,86	R\$ 621,86
7.43	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,00	SINAPI	96545	R\$ 18,44	22,12%	R\$ 22,52	R\$ 135,12	R\$ 18,49	R\$ 110,86
7.44	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	0,80	SINAPI	96530	R\$ 151,76	22,12%	R\$ 185,33	R\$ 148,26	R\$ 152,19	R\$ 121,75
8	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 2.176,68	R\$ -	R\$ -	
8.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	44,00	SINAPI	100982	R\$ 9,46	22,12%	R\$ 11,55	R\$ 508,20	R\$ 9,48	R\$ 417,33
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	528,00	SINAPI	95875	R\$ 2,59	22,12%	R\$ 3,16	R\$ 1.668,48	R\$ 2,59	R\$ 1.370,16
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 663.661,30</b>		<b>R\$ 545.000,00</b>

mo

Documento assinado digitalmente  
**YAN VINICIUS DIAS DULNIK**  
 Data: 30/12/2025 11:01:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

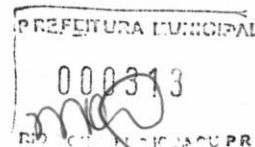
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 23/2025

Processo Adm.: 311/2025

Data do Processo: 16/12/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 311/2025  
b) Nr. Licitação 23/2025  
c) Modalidade Processo dispensa  
d) Data de Homologação 08/01/2026  
e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, DE SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Empresa(s) vencedora(s):

**RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ 59.628.648/0001-50  
HEITOR SAFRAIDER Rio Bonito do Iguaçu-PR  
CEP 85340-000

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratatação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	UN	1,00	545.000,00	545.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>545.000,00</b>

**R\$ 545.000,00** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de janeiro de 2026.

**SEZAR AUGUSTO****BOVINO:33348170**

.....915.....

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CRF A1, OU=(EM BRANCO), OU=8031295000151, OU=disc@recon.br, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Pessoa: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.08 19:36:01+0800 \* \* \* \* \*

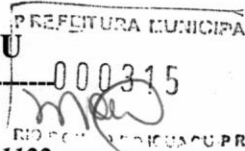




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CONTRATO Nº 01/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, com sede na Rua Heitor Safraider, Centro, nº.330 — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **YAN VINICIUS DULNIK**, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.539.269-25 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 311/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 23/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 01/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000316

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	UN	1,00	545.000,00	545.000,00
TOTAL						545.000,00

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000317

§ 3º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1088	1605	1605	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1606	1065	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1607	1607	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



### Recebimento do Objeto

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
0000319  
MAG  
R. B. DO IGUAÇU - P. R.

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

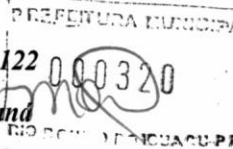
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

### **Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000321

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

### Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários ao restabelecimento seguro e funcional do Paço Municipal, incluindo, mas não se limitando a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
000322  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### Avaliação técnica preliminar das patologias e riscos existentes:

- I. Escoramento emergencial de áreas de risco;
- II. Recuperação de elementos estruturais danificados;
- III. Reparo ou substituição de cobertura, calhas e rufos;
- IV. Recuperação de alvenarias, forros, pisos e revestimentos;
- V. Recomposição de esquadrias danificadas;
- VI. Recuperação de instalações elétricas comprometidas;
- VII. Recuperação de instalações hidrossanitárias;
- VIII. Impermeabilizações necessárias;
- IX. Adequação de drenagens de emergência;
- X. Demolições controladas, quando necessárias para segurança;
- XI. Serviços de proteção e prevenção contra novos danos climáticos.

### Materiais e Equipamentos

- I. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme normas técnicas aplicáveis.

### Normas Aplicáveis

- I. Normas ABNT (NBRs) atualizadas;
- II. Código de Obras Municipal;
- III. Normas de segurança NR-18 e NR-35;
- IV. Normas técnicas de instalações elétricas (NBR 5410).

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

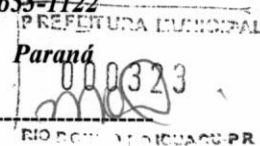
### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000324

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

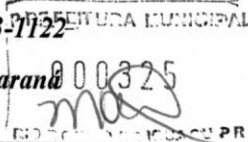
V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000386  
ma  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).

XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

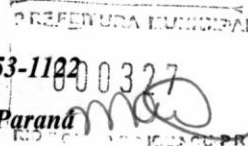
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

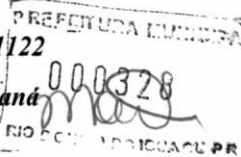
§ 3º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

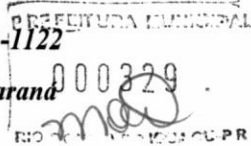
II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Engenheiro Civil o(a) Sr(a). **ENIO AUGUSTO SIQUERIRA DA LUZ**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 6º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000331

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada**;

§ 2º Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VII - fraudar a licitação

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**I - Aplicação de advertência acrescida de multa:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

000332

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>Descumprimento</b>	<b>Aplicação</b>
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

<b>Descumprimento</b>	<b>Aplicação</b>
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

**III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

<b>Descumprimento</b>	<b>Aplicação</b>
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000333  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000336

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000337  
*me*

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-F122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: CNBR, CNICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=42512993000151  
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2026.01.09 09:08:24-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



YAN VINICIUS DIAS DULNIK  
Data: 09/01/2026 09:08:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YAN VINICIUS DULNIK**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026-PMRBI  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025-PMRBI**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000338  
ma  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, com sede na Rua Heitor Safraider, Centro, nº.330 — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **YAN VINICIUS DULNIK**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é **execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população**

RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.	UN	1,00	545.000,00	545.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>545.000,00</b>

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1088	1605	1605	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1606	1065	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.1088	1607	1607	3.3.90.39.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

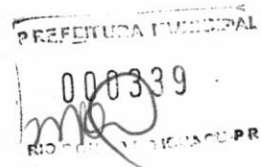
---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**

Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI  
Tomada de Preço Nº. 4/2022-PMRBI

**Quinto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.500-000, Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. DANIEL ZANESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED]-92. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 22 de dezembro de 2025 até 21 de março de 2026.

Data de Assinatura: 19/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.987.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, pessoa física brasileira(o), maior, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade CIVIL RG nº [REDACTED], com sede na Rua Dr. Carmosina Vieira Bracco, nº 51, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é locação provisória de sala comercial, situada em ponto central na sede do município, destinado a funcionar o departamento municipal de cultura, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação provisória de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada a funcionar como Departamento Municipal de Cultura, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	MES	6,00	4.200,00	25.200,00
<b>TOTAL:</b>						<b>25.200,00</b>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), depois por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos do que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente.

Elemento de Despesa	Função Programática	Categoria	Fuente de Recurso	Natureza da Despesa
200	18302.0019.2049	410	090	3.3.90.36.91.01

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato é de 15 de janeiro de 2026 até 12 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná

Rio Bonito do Iguacu - PR, 13 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**

Contrato nº. 115/2023-PMRBI  
Concorrência Eletrônica nº. 02/2023-PMRBI

**Quinto Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº. [REDACTED].

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de meta do contrato, em decorrência de evento climático extremo, classificado como tornado, o qual ocasionou a destruição da obra ainda não concluída, conforme constatado no relatório de levantamento elaborado pelo Departamento de Engenharia. A referida inclusão corresponde a 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total do contrato. O VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 310.041,13 (trezentos e dez mil, quarenta e um reais e treze centavos), passando o valor total contratual de R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais) para R\$ 4.368.011,13 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, onze reais e treze centavos). Data de Assinatura: 12/01/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.987.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RBM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.848/0001-02, com sede na Rua Heitor Salgado, Centro, nº.330 - Rio Bonito do Iguacu, PR, CEP 85340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) YAN VINÍCIUS DULNIK, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é execução de serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio da Praça Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, DE SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO.	UN	1,00	545.000,00	545.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>545.000,00</b>

**DO VALOR DO CONTRATO:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), depois por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa	Função Programática	Categoria	Fuente de Recurso	Natureza da Despesa
200	15.451.2008.1081	1009	1059	3.3.14.39.50.00
200	15.451.2008.1081	1009	1059	3.3.14.39.50.00
200	15.451.2008.1081	1007	1057	3.3.14.39.50.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante adiantamento, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguacu - PR, 08 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)**

Contrato nº. 101/2025  
Concorrência Eletrônica nº. 04/2025

Processo Administrativo nº. 124/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.749.960/0001-15, com sede na Rua Santa Maria, nº 5301, Industrial, Realizze/PR, CEP: 85770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) ALEXANDRO COPATTE, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.366.089-30, portador da carteira de identidade civil nº 8.162.859-9.

Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma e revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguacu - CERBI.

Objeto da Rescisão: Rescisão amigável do Contrato nº 101/2025.

Justificativa: A rescisão decorre de fato superveniente e imprevisível, consistente no tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, que causou danos estruturais de grande proporção na unidade escolar, inviabilizando a continuidade da execução da obra nos moldes originalmente pactuados, em razão da necessidade de reconstrução emergencial e reavaliação técnica integral da área atingida.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Penalidades: Não há aplicação de multas ou sanções às partes.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguacu - PR, 08 de janeiro de 2026.



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Concorrência  
Nº: 11/2025  
Processo Adm.: 289/2025  
Data do Processo: 04/12/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) responsável(ais) emitido(s) no ato das inscrições que fir(m) o(s) contrato(s) pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº. Processo: 289/2025
- b) Nº. Licitação: 11/2025
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 19/12/2025
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DA CRIEHE ESCOLA LOCALIZADA NA RUA JOÃO VONK, BARRIO CAUPE DO BUGUE.

Empresa(s) vencedora(s):

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 07.903.213/0001-72  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS Rio Bonito do Iguacu-PR  
CEP 85340-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VONK, BARRIO CAUPE DO BUGUE.	UN	1,00	1.890.000,00	1.890.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.890.000,00</b>

R\$ 1.890.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa Mil Reais).

Rio Bonito do Iguacu-PR, 13 de janeiro de 2026.  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

000340  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Concorrência  
Nº: 12/2025  
Processo Adm.: 317/2025  
Data do Processo: 22/12/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) responsável(ais) emitido(s) no ato das inscrições que fir(m) o(s) contrato(s) pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº. Processo: 317/2025
- b) Nº. Licitação: 12/2025
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 19/12/2025
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: CRIEHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROMÍSSA - TIPO 2 COM ÁREA DE TERÇO.

Empresa(s) vencedora(s):

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 03.036.123/0001-19  
RUA EXPEDIMENTÁRIO JOÃO MARIA, 1019 Laranjeiras do Sul-PR  
CEP 85301-410

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA INVERSÃO DE FASES APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR MANUTENÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: CRIEHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROMÍSSA - TIPO 2 COM ÁREA DE TERÇO.	UN	1,00	2.260.000,00	2.260.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>2.260.000,00</b>

R\$ 2.260.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguacu-PR, 13 de janeiro de 2026.  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

000340  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.987.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Processo Inexigibilidade  
Nº: 12/2025  
Processo Adm.: 270/26  
Data do Processo: 14/01/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

O(s) responsável(ais) emitido(s) no ato das inscrições que fir(m) o(s) contrato(s) pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº. Processo: 270/26
- b) Nº. Licitação: 12/2025
- c) Modalidade: Processo Inexigibilidade
- d) Data de Homologação: 14/01/2026
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO PROVISÓRIA DE SALA COMERCIAL, SITUADA EM PONTO CENTRAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADO A FUNCIONAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Empresa(s) vencedora(s):

MAURO BERNARDI  
CPF 856.765.005-48  
R. DA CARABINDO VIEIRA BRANCO Rio Bonito do Iguacu-PR  
CEP 85340-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação provisória de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinado a funcionar como Departamento Municipal de Cultura, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	MES	6,00	4.200,00	25.200,00
<b>TOTAL:</b>						<b>25.200,00</b>

R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Rio Bonito do Iguacu-PR, 12 de janeiro de 2026.  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL